



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.410

João Pessoa - Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.631 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre as Competências da da Ouvidoria Geral do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV e VI, da Constituição do Estado, e da lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Compete à Ouvidoria Geral do Estado exercer, em especial, as seguintes atribuições:

I – zelar pela legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência dos atos praticados pela administração pública estadual;

II – receber e apurar todas as manifestações referentes às reclamações, solicitações, informações, denúncias, sugestões e elogios que lhe forem dirigidas, notificando os respectivos órgãos e entidades estaduais para os esclarecimentos necessários e/ou conhecimento;

III – promover intercâmbio entre as instituições públicas do Estado no que se refere às ações de ouvidoria, através de um sistema integrado em rede;

IV – sistematizar informações sobre a atuação dos órgãos e entidades estaduais, no que se refere às respectivas ouvidorias, através do monitoramento e avaliação dos seus indicadores de desempenho;

V – orientar os órgãos e entidades da administração pública estadual quanto aos procedimentos necessários para implantação de novas ouvidorias;

VI – subsidiar tecnicamente as ouvidorias existentes, em relação aos procedimentos técnicos específicos da área;

VII – garantir a todos os usuários caráter de sigilo, discricção e fidelidade quanto ao conteúdo e providências de suas manifestações;

VIII – sugerir ações de melhoria para as ouvidorias, evitando a reincidência de manifestações pertinentes à ineficiência da máquina estatal;

IX – divulgar, de forma ampla e transparente, as ações por ela desenvolvidas;

X – promover e coordenar sistematicamente os Fóruns de Ouvidores Públicos;

XI – encaminhar periodicamente ao Gabinete do Governador relatórios gerenciais com dados estatísticos e qualitativos quanto ao desempenho das ouvidorias da administração pública estadual;

XII – desenvolver outras atividades correlatas.

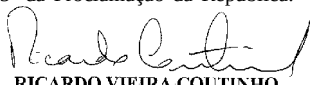
Parágrafo único. Não serão objeto de apreciação por parte da Ouvidoria Geral do Estado as questões pendentes de decisão judicial.

Art. 2º A Ouvidoria Geral do Estado deverá, em especial, promover o atendimento externo destinado a todo e qualquer cidadão que a procure, considerando, em seu mérito, independentemente da forma, todas as manifestações que lhe forem dirigidas.

Art. 3º Caberá à Ouvidoria Geral editar regulamento específico para reger o rito procedimental dos serviços oferecidos, bem co estabelecer seus objetivos, missão e visão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 34.632 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado e tendo em vista o artigo 5º alínea “1” c e o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel sem benfeitorias, da construção da Rodovia PB-139, Trecho: CAMPINA GRANDE/ CATOLÉ DE BOA VISTA, neste Estado, a seguir discriminados:

I – uma faixa de terras com uma área de 16.596,72 m², sem benfeitorias, denominada “Fazenda Rita Gaudêncio”, localizada à margem da Rodovia –PB-139, no Distrito de Catolé de Boa Vista, município de Campina Grande- PB, pertencente ao Sr. AMARO GAUDÊNCIO GOMES, localizada entre as estacas 06 à 129, do lado esquerdo.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à execução da obra

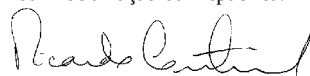
de construção da Rodovia PB-139, Trecho: Campina Grande/Catolé de Boa Vista-PB.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto –Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 34.633, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a locação temporária de espaços para armazenamento de bens ou mercadorias por contribuintes do ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º O contribuinte do ICMS que locar, de empresa de Aluguel de Imóvel Próprio - Atividade “Self-Storage”, espaços para o armazenamento temporário de bens ou mercadorias, em território paraibano, deverá cumprir o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no “caput”, considera-se como empresa de Aluguel de Imóvel Próprio - Atividade “Self-Storage” aquela cuja atividade econômica preponderante seja a locação temporária de espaços individuais e privativos destinados ao armazenamento de bens ou mercadorias, na modalidade de autosserviço, ou seja, com a responsabilidade do locatário pela colocação, guarda, conservação, retirada dos bens depositados e o seu transporte.

Art. 2º A empresa de Aluguel de Imóvel Próprio - Atividade “Self-Storage”, estabelecida neste Estado, poderá inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Paraíba – CCICMS com o CNAE - 6810-2/02 - Aluguel de Imóvel Próprio - Atividade “Self-Storage”, ficando dispensada da emissão e escrituração de documentos e de livros fiscais, também da apresentação dos documentos de informações econômico - fiscais de que trata a legislação do ICMS, sem prejuízo da responsabilidade tributária, seja solidária ou não, nos termos da legislação pertinente.

§ 1º Fica vedada a concessão de inscrição para box ou módulo de forma individualizada.

§ 2º Os contribuintes do ICMS somente poderão depositar bens do ativo imobilizado ou mercadorias em “Self-Storage” que for devidamente inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba - CICMS-PB.

§ 3º A locação temporária de espaços físicos, denominados também de “módulos metálicos”, para contribuintes do ICMS deverá ser documentada por contrato particular entre as partes.

Art. 3º As operações de remessa e de retorno de bens ou mercadorias, de que trata este Decreto, terão o mesmo tratamento tributário dispensado no inciso X do art. 4º do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 junho de 1997.

Art. 4º O contribuinte do ICMS que locar os módulos metálicos de empresa Aluguel de Imóvel Próprio - Atividade “Self-Storage” deverá indicar no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências - modelo 6, no mínimo, os seguintes dados do contrato referido no § 3º do art. 2º deste Decreto:

I – o número do box ou módulo;

II – o nome da empresa locadora e a respectiva inscrição estadual;

III – a data de início e o término de vigência do contrato.

Art. 5º Por ocasião da saída interna de mercadoria ou bem do ativo imobilizado, com destino à empresa de Aluguel de Imóvel Próprio - Atividade “Self-Storage”, o estabelecimento depositante deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, que conterà, além dos demais requisitos previstos na legislação do ICMS:

I – o número do box ou módulo;

II – a inscrição estadual da empresa de Aluguel de Imóvel Próprio - Atividade “Self-Storage”;

III – a natureza da operação: “Outras Saídas - Remessa para Depósito Temporário” - CFOP: 5.905;

IV – a indicação do fundamento legal relativo à não-incidência do imposto (inciso X do art. 4º do RICMS/PB);

V – no campo Informações Complementares a expressão: “Remessa para Depósito Temporário, nos termos do Decreto nº...../13”.

Art. 6º Por ocasião da saída interna de mercadoria ou bem do ativo imobilizado em retorno ao estabelecimento depositante, este deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e relativa à entrada da mercadoria ou bem em seu estabelecimento, que conterà, além dos demais requisitos previstos na legislação do ICMS:

I – o número do box ou módulo;
II – a inscrição estadual da empresa de Aluguel de Imóvel Próprio -Atividade “Self-Storage”;
III – a natureza da operação: “Outras Entradas - Retorno de Depósito Temporário” - CFOP: 5.906;
IV – a indicação do fundamento legal relativo à não-incidência do imposto (inciso X do art. 4º do RICMS/PB);
V – no campo Informações Complementares a expressão: “Retorno de Depósito Temporário, nos termos do Decreto nº...../13”.

Art. 7º No caso de saída de mercadoria ou bem do ativo imobilizado de depósito temporário - “Self-Storage” com destino a outro estabelecimento, ainda que da mesma empresa depositante, esta deverá:

I – emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e que conterà, além dos demais requisitos previstos na legislação do ICMS:

a) o valor da operação;
b) a natureza da operação;
c) o destaque do valor do imposto, se devido;
d) a indicação de que a mercadoria sairá de depósito temporário - “Self-Storage”, o endereço e os números de inscrição, no CCICMS-PB e no CNPJ/MF, deste;
e) as indicações do número, série e data da emissão da Nota Fiscal, referida no inciso II do “caput” deste artigo, de que a mercadoria sairá de depósito temporário - “Self-Storage”, o endereço e os números de inscrição no CCICMS-PB e no CNPJ/MF, deste;

II – emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e para fins de retorno simbólico do depósito temporário, contendo os requisitos previstos no art. 6º, explicitando, em relação às expressões contidas nos incisos III a V do “caput” do citado artigo, tratar-se de “Retorno Simbólico” - (CFOP: 5.907);

III – remeter à empresa de Aluguel de Imóvel Próprio Atividade “Self-Storage” cópia reprográfica do DANFE referente às Notas Fiscais de que tratam os incisos I e II do “caput” deste artigo, para serem mantidas à disposição do Fisco pelo prazo decadencial.

Parágrafo único. A mercadoria ou bem será acompanhada em seu transporte do DANFE referente à Nota Fiscal Eletrônica – NF-e prevista no inciso I do “caput” deste artigo, emitidos nos termos da legislação pertinente.

Art. 8º A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e referida no art. 6º ou no inciso II do “caput” do art. 7º, deste Decreto, deverá ser registrada pelo estabelecimento depositante no livro Registro de Entradas, nos moldes previstos na legislação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 34.634, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera o Decreto nº 25.515, de 29 de novembro de 2004, que dispõe sobre o diferimento do imposto relativo à importação do exterior do país de insumos da indústria de informática e automação, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 186, da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996,

D E C R E T A :

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 25.515, de 29 de novembro de 2004, a seguir enunciados, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – o “caput” do inciso I e o inciso II do “caput” do art. 1º:



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

“I – de insumos da indústria de informática e automação destinados aos estabelecimentos industriais fabricantes de máquinas e aparelhos elétricos, eletro-eletrônicos, eletrônicos e de telecomunicações e equipamentos de informática, cabos e fios de alumínio e fibra ótica, nas seguintes hipóteses:”;

“II – de produtos acabados da indústria de informática e automação, destinados a estabelecimento industrial ou comercial atacadista, filial de indústria estabelecida neste Estado, para o momento em que ocorrer a saída:”;

II – o art. 2º:

“Art. 2º Fica igualmente diferido o recolhimento do imposto devido nas aquisições em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas de bens destinados ao ativo imobilizado dos estabelecimentos tratados no inciso I do “caput” do art. 1º, para o momento em que ocorrer a desincorporação.”;

III – o art. 5º:

“Art. 5º Os estabelecimentos industriais ou comerciais atacadistas, filiais de indústria, que promoverem saídas, internas ou interestaduais, de insumos recebidos do exterior com o diferimento previsto no inciso II do “caput” do art. 1º poderão recolher o imposto com a base de cálculo reduzida, de forma que a carga tributária resulte em 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação.

§ 1º Para fruição do benefício previsto no “caput” deste artigo, as saídas promovidas pelo estabelecimento industrial de produtos acabados, por ele importados, devem corresponder, no período de apuração, no máximo, ao valor dos produtos vendidos por ele fabricados.

§ 2º Na hipótese do valor das vendas de produtos acabados importados pelo estabelecimento industrial ultrapassar, no período de apuração, o valor das vendas de produtos, por ele fabricados, deverá ser acrescido o percentual de 2% (dois por cento) de carga tributária sobre o montante das saídas internas dos produtos importados.

§ 3º Nas saídas de produtos adquiridos no mercado nacional, fica concedido crédito presumido de ICMS, de forma que o imposto mensal a recolher resulte em uma carga tributária nunca inferior a 3% (três por cento) nas vendas internas, e 1% (um por cento) nas vendas interestaduais.

§ 4º Nas aquisições interestaduais de insumos destinados à indústria, a empresa fica dispensada do recolhimento do ICMS Garantido e do ICMS Antecipado.”.

Art. 2º Fica acrescentado o art. 5º-A ao Decreto nº 25.515, de 29 de novembro de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A Fica atribuída aos estabelecimentos industriais ou comerciais atacadistas, filiais de indústria, a condição de sujeito passivo por substituição, na qualidade de substituto tributário, para efeito de retenção e recolhimento do ICMS por ocasião das saídas de seus estabelecimentos, de insumos e produtos acabados da indústria de informática e automação constantes do Anexo 05 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e demais mercadorias adquiridas no mercado nacional, sujeitas ao regime de substituição tributária com previsão em convênios, protocolos ou decretos.

Parágrafo único. Para apuração do ICMS Substituição Tributária será concedido crédito presumido de forma que a carga tributária corresponda a, no mínimo:

I – 4% (quatro por cento), para os produtos com alíquota interna de 17% (dezessete por cento);

II – 10% (dez por cento), para os produtos com alíquota interna de 25% (vinte e cinco por cento).”.

Art. 3º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2020, os efeitos do Decreto nº 25.515, de 29 de novembro de 2004.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 25.515, de 29 de novembro de 2004:

I – o art. 4º;

II – o Anexo Único.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de outubro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 34.635, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

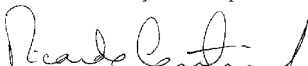
Dispõe sobre a retificação do decreto nº 33.844 de 16 de abril de 2013 e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i” c/c o art.6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A :

Art. 1º Retificar as disposições do decreto declaratório de utilidade pública nº 33.844 de 16 de abril de 2013, onde se lê: “ V- 01 (um) lote de terreno de número 01, da Quadra 12, do loteamento Camaçari 01, situado na Rua Projetada, s/n, na cidade de Lucena, neste Estado, medindo 12,00m de frente e fundos por 24,00m de extensão de ambos os lados, compreendendo uma área de 288,00m², de propriedade da GARCIA NEGÓCIOS MOBILIÁRIOS LTDA, conforme registro às fls. 28 do livro 2-F, sob nº de ordem Av-2 da matrícula 1.349 em data de 11 de dezembro de 1978 , junto ao 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis “Ângela Maria de Souza”, da comarca de Santa Rita, neste Estado”, leia-se: V – O lote de terreno de número 01, da Quadra 12, do loteamento Camaçari I, situado na Rua Projetada, s/n, na cidade de Lucena, neste Estado, medindo 14,00m de frente e fundos por 24,00m de extensão de ambos os lados, compreendendo uma área 336,00m², de propriedade da MARIA OLGARINA DE SOUSA LÔBO, conforme registro às fls. 95 do livro 2-K sob nº de matrícula 4185 em data de 29 de novembro de 2013, junto ao Serviço Notarial e Registral “Dr. Josélio Paulo Neto”, da comarca de Lucena, neste Estado.”.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa,
10 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 34.636, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Revoga disposições do decreto nº 33.948 de 21 de maio de 2013 e determina outras providências.

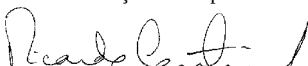
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i” c/c o art.6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o decreto nº 33.948 de 21 de maio de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa,
10 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 34.637 de 10 de dezembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3427/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil, seiscentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4052- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	3390	10	99.600,00
TOTAL			99.600,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4052- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	3391	10	99.600,00
TOTAL			99.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARAXILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.638 de 10 de dezembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III,

da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3443/3444/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.595.300,00** (três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5036-2146- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.31	00	3.500.000,00
12.366.5036-2770- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3350.30	56	95.300,00
TOTAL			3.595.300,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.0000-7061- TRANSPORTE ESCOLAR	3350.41	00	1.000.000,00
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	4490.51	00	1.000.000,00
12.361.5036-2758- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3350.30	00	500.000,00
12.361.5036-4789- CORREÇÃO DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE	3390.30	00	1.000.000,00
12.366.5036-2770- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390.39	56	95.300,00
TOTAL			3.595.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARAXILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.639 de 10 de dezembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3439/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 88.365,00** (oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

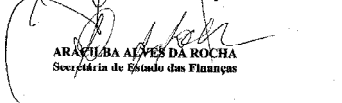
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFOFE	3390	02	18.365,00
26.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	02	70.000,00
TOTAL			88.365,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação de Receita da Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FER, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILZA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.640 de 10 de dezembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3059/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.690.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 23.000– CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
- 23.901 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.182.5181-4391- AQUISIÇÃO DE VIATURAS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS	4490	70	970.000,00
06.182.5181-4393- COMBATE A INCÊNDIO, SALVAMENTO E ATENDIMENTO PRÉ- HOSPITALAR	3390	70	720.000,00
TOTAL			1.690.000,00

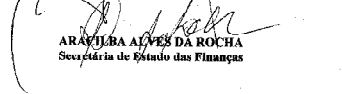
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do Excesso de Arrecadação, em relação aos recursos das Receitas de Taxa de Prevenção Contra Incêndio e Salvamento e Outras Taxas pela Prestação de Serviços do Fundo Especial do Corpo de Bombeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

Especificação	Fonte	Valor
Receita de Taxa de Prevenção Contra Incêndio e Salvamento	70	1.560.300,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	70	129.700,00
		1.690.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILZA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.641 de 10 de dezembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3522/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
- 07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.5195-2811- ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	3390	90	4.500,00
TOTAL			4.500,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
- 07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5195-2432- REALIZAÇÃO DE EVENTOS	3390	90	4.500,00
TOTAL			4.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILZA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.642 de 10 de dezembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3509/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4583- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PIANCÓ	3390	10	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

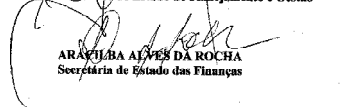
- 25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390	10	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILZA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças



Decreto nº 34.643 de 10 de dezembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3499/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.071.647,00** (dois milhões, setenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3391.39	00	200.000,00.
	3390.39	00	71.647,00
04.122.5046-4511- MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO ESTADUAL	3390.39	00	200.000,00
04.122.5046-4602- ENCARGOS COM PESSOAL REQUISITADO	3190.96	00	500.000,00
28.846.0000-7015- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÃO DE IMÓVEIS	4590.61	00	1.100.000,00
TOTAL			2.071.647,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

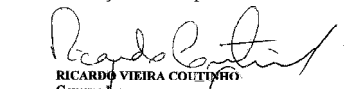
30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

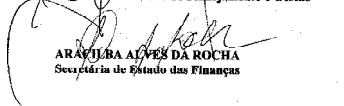
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4220- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	00	1.981.360,00
04.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	00	90.287,00
TOTAL			2.071.647,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2013; 125ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACYLBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.644 de 10 de dezembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3498/3500/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 30.200,00** (trinta mil e duzentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAP- TAÇÃO DE IMÓVEIS	4490	00	30.200,00
TOTAL			30.200,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	00	18.300,00
04.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAP- TAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	11.900,00
TOTAL			30.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2013; 125ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACYLBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.645 de 10 de dezembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 3º, da Lei nº 10.199, de 09 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2161/2381/2780/2826/2990/3207/3246/3294/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 235.633.000,00** (duzentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e trinta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201 – PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0002-7032- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SEGURANÇA	3190.01	00	6.600.000,00
09.272.0002-7044- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3190.01	00	1.200.000,00
10.272.0002-7031- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SAÚDE	3190.01	00	8.500.000,00
12.272.0002-7024- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO	3190.01	00	48.700.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			65.000.000,00

15.000 – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

15.101 – COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.12	00	28.304.000,00
	3191.13	00	1.356.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			29.660.000,00

17.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

17.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	2.279.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			2.279.000,00

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	4.527.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			4.527.000,00

22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.364.5033-4503- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA UEPB	3190.11	00	5.000.000,00
	3191.13	00	1.500.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			6.500.000,00

23.000 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
23.101 – COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.12	00	5.803.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			5.803.000,00

24.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	14.962.000,00
	3191.13	00	1.080.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			16.042.000,00

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Font e	Valor
10.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	10	105.822.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			105.822.000,00
TOTAL GERAL			235.633.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACYLBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.646 de 10 de dezembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3505/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	01	100.000,00
TOTAL			100.000,00

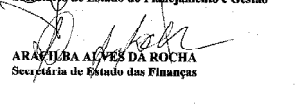
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACYLBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.647 de 10 de dezembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3449/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 527.500,00 (quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

23.000- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
23.901- FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.182.5181-4391- AQUISIÇÃO DE VIATURAS, PEÇAS, ACES-SÓRIOS E SERVIÇOS	3390	70	71.000,00
	4490	70	370.000,00
06.182.5181-4393- COMBATE A INCÊNDIO, SALVAMENTO E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	3390	70	86.500,00
TOTAL			527.500,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

23.000- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
23.901- FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.182.5181-1157- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS	4490	70	270.000,00
06.182.5181-1614- AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA O CORPO DE BOMBEIROS	4490	70	100.000,00
06.182.5181-4392- PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PERÍCIAS DE INCÊNDIO	3390	70	157.500,00
TOTAL			527.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACYLBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.648 de 10 de dezembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3513/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.202 – EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	5.000,00
	3390.47	00	10.000,00
20.573.5103-4294- GESTÃO DOS RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA VEGETAL	3390.36	00	10.000,00
20.573.5103-4745- GESTÃO DOS RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA ANIMAL	3390.36	00	35.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir.
35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARAÚJO ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.649 de 10 de dezembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3451/2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.371.516,62** (quatro milhões trezentos e setenta e um mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.901- FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER PB

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
11.334.5084-4224- TREINAMENTO E PALESTRAS GERENCIAIS PARA OS EMPREENDEDORES	3390	70	367.151,66
	3391	70	20.000,00
	4490	70	50.000,00
11.334.5084-4225- FORTALECIMENTO DO MICROCRÉDITO	4590	70	3.934.364,96
TOTAL			4.371.516,62

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Outras Receitas Diversas do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – EMPREENDER PB, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARAÚJO ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.650 de 10 de dezembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3527/2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
05.000 – JUSTIÇA COMUM
05.901 – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	70	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

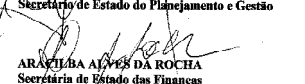
05.000 – JUSTIÇA COMUM
05.901 – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	70	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARAÚJO ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.651 de 10 de dezembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

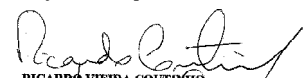
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3497/2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$134.015,43** (cento e trinta e quatro mil, quinze reais, quarenta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
02.000 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

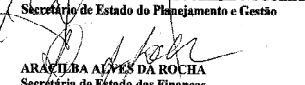
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7051- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390	58	134.015,43
TOTAL			134.015,43

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de Exercício Anterior, em relação aos recursos do Convênio nº 00027/2006, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARAÚJO ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças



Ato Governamental nº 8.505 João Pessoa-PB,10 de dezembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0196/2013-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE QPC, a contar de 18 de novembro de 2013, o SUBTENENTE QPC Matrícula 515.238-1 JONAS DE SOUSA DA SILVA, classificado na Ajudância Geral de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea “a” do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido ficará adido ao Ajudância Geral , conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 8.506 João Pessoa-PB, 10 de dezembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII, da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0184/2013-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 03 de Novembro de 2013, o SUBTENENTE QPC Matrícula 513.299-1 INALDO PEREIRA DA SILVA, classificado na AJUDÂNCIA GERAL, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea “a” do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido ficará adido a AJUDÂNCIA GERAL, conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 891/SEAD. João Pessoa, 10 de dezembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com o art. 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE responsabilizar a servidora ANA MARIA ALMEIDA DE ARAÚJO NÓBREGA, matrícula nº 171.538-1, pela gestão do CONTRATO Nº 0096/2013 celebrado entre o Governo da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Administração, e a Empresa Marco Antonio Braga Miranda Informática - ME, CNPJ 05.686.055/0001-10.

PORTARIA Nº 892/GS/SEAD João Pessoa, 10 de dezembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.051.129-3/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, JAIRO GOMES DE OLIVEIRA, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 162.968-9, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 893/GS/SEAD João Pessoa, 10 de dezembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.028.966-3/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ADENOR ALMEIDA PIMENTA FILHO, do cargo de Bioquímico, matrícula nº 161.178-0, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 894/GS/SEAD João Pessoa, 10 de dezembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.028.159-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ANITA LEOCADIA PEREIRA DOS SANTOS, do cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 141.178-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 895/GS/SEAD João Pessoa, 10 de dezembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.028.164-6/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MARTA GERUZA DA COSTA OLIVEIRA, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 165.602-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 181/2013 EXPEDIENTE DO DIA: 10 / 12 /2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU os seguintes pedidos de cessão das servidoras para serem colocadas À DISPOSIÇÃO:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
13029107-2 13027633-2	91.060-1 70.279-0	MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA ANTONIO ARAÚJO LEITE	DPGE SER	Secretaria de Estado do Governo Secretaria de Estado do Governo
				 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 365/DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 21 / 11 /2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, INDEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo Especial de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRICULA	NOME
10.033.087-8	127.694-8	MARYLUCIA VIDERES ARAGÃO
13.011.679-3	082.429-1	ROSILEIDE MARIA DE MOURA
13.020.848-5	112.597-4	REJANE DOS SANTOS SALES
13.019.915-0	098.380-2	MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE LIMA
13.021.964-9	109.434-3	LENILDA BEZERRA DOS SANTOS
13.021.969-0	109.453-0	MARIA DE LOURDES DE ARAUJO ARANTES
13.021.949-5	128.876-8	NAZARE MARIA DOS SANTOS
13.021.886-3	091.680-3	VALDEILSA DOS SANTOS CLARINDO
13.022.282-8	129.464-4	MARIA DA PENHA SILVA PEREIRA
13.022.279-8	129.024-0	RAIMUNDA FERREIRA MARTINS
13.022.964-4	150.914-4	SOLANGE GOMES DE OLIVEIRA
13.023.245-9	095.539-6	JOSINALDO DE LIMA SILVA
13.021.201-6	082.429-1	ROSILEIDE MARIA DE MOURA
13.023.643-8	109.423-8	SILENE ARAÚJO DA SILVA
13.021.141-9	114.987-3	TEREZA OLIMPIA PAIVA COSTA
13.022.569-0	067.266-1	MARIA DE LOURDES SILVA
13.022.635-1	094.721-1	ROSEANE MARQUES FIGUEIREDO
13.022.658-1	079.411-2	GIRLAN ROCHA
13.022.407-3	080.212-3	GILVAN VIANA RODRIGUES
13.023.631-4	089.543-1	ANA MARIA DOS SANTOS AMARAL
13.021.411-6	109.450-5	ANA LUCIA GENUINO DOS SANTOS
13.021.889-8	148.830-9	GERLANE PEREIRA DOS SANTOS
13.021.907-0	079.668-9	GISELIA FELIPE DA SILVA
13.023.228-9	131.700-8	MARIA NERIZIA NOBREGA VIEIRA
13.027.628-6	079.325-6	MARIA MARILUCE FORMIGA

RESENHA Nº 366/DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 21 / 11 /2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, INDEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo Especial de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRICULA	NOME
13.024.572-1	128.870-9	VALDECI SILVA DE OLIVEIRA
13.023.823-6	149.448-1	LUIZ CARLOS DA SILVA CARVALHO
13.023.747-7	149.978-5	MARIA DO DESTERRO OLIVEIRA
13.025.465-7	090.033-8	VALERIA DO O FERNANDES
13.025.562-9	079.410-4	ANTONIO BATISTA GAMBARRA
13.022.983-1	124.804-9	EDNA MARIA MAXIMO DE MEDEIROS
13.022.853-2	109.452-1	MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA
13.023.272-6	098.531-7	PEDRO PAULO SILVA RODRIGUES
13.023.207-6	097.005-1	MARIA DO ROSARIO BARBOSA DA SILVA
13.023.326-9	093.666-9	ACSA ANDRADE DE CASTRO
13.023.225-4	092.133-5	INALDA PINTO FERREIRA
13.023.306-4	082.933-1	SEVERINO RAMOS FERREIRA DA SILVA
13.023.038-3	079.539-9	WILDMARK LEITE MOURA
13.023.418-4	129.931-0	ANTONIO ADELSON DE ARAÚJO
13.027.312-1	096.980-0	FRANCISCA FIRMINO LOPES
13.027.446-1	149.673-5	MARIA DA PENHA OLIVEIRA CHAVES
13.027.443-7	148.449-4	DIREMA FONSECA PIRES FERREIRA
13.027.047-4	079.140-7	MANOEL ROBERTO VALERIANO FERNANDES
13.027.093-8	079.685-9	FERNANDO ALEXIS GOMES DUARTE
13.026.965-4	127.049-4	VILMA GOMES LIMA
13.027.502-6	109.130-1	OTONI FLORENCIO
13.027.506-9	073.625-2	BERENICE DE FÁTIMA SILVA
13.025.413-4	134.275-4	GENILDA FERREIRA DA SILVA
13.027.419-4	136.558-4	MARIA DALVA ALVES MARINHO
13.023.227-1	109.741-5	JOÃO BATISTA DA SILVA



RESENHA Nº 373/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 28 / 11 / 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, INDEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo Especial de PROGRESSÃO FUNCIO-

NAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRICULA	NOME
13.024.664-6	095.628-7	VANUZIA TAVARES BARRETO
13.024.607-7	127.392-2	JOSIMARY DE MELO PEREIRA MILLER
13.024.087-7	077.717-0	GENIVAL SOARES DE OLIVEIRA
13.024.090-7	092.037-1	JOSÉ FERREIRA SOBRINHO
13.023.981-0	096.077-2	EDILEUZA LIMA SOARES
13.023.565-2	083.802-1	ELVIRA MARIA SILVA RODRIGUES
13.024.463-5	080.271-9	FRANCISCA MARIA DE JESUS
13.025.384-7	132.887-5	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA OLIVEIRA
13.024.443-1	092.937-9	EDINALVA RODRIGUES DE ARAUJO
13.025.321-9	080.621-8	LUCIENE RODRIGUES FERNANDES
13.025.454-1	074.817-0	MARGARETH DE SOUZA LEÃO
13.026.291-9	109.641-9	ROSA OLIVIA FERRARO MORAIS
13.027.112-8	136.227-5	MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO AQUINO
13.026.440-7	095.508-6	MARINETE RODRIGUES VIEIRA
13.026.972-7	080.031-7	MARIA DE FÁTIMA AGUIAR
13.026.856-9	077.903-2	JOÃO OLIVEIRA PEREIRA
13.026.843-7	149.158-0	JOSÉ GOMES GERALDO
13.026.870-4	068.317-5	SEBASTIÃO CAVALCANTI FEITOSA JUNIOR
13.026.753-8	150.298-1	MARIA MAGALI VIEIRA DA SILVA
13.026.726-1	093.720-7	MARIA AUXILIADORA DE LACERDA
13.026.374-5	098.641-1	MARIA DO CARMO FERNANDES DA CRUZ
13.026.417-2	130.518-2	MARIA JOSÉ LEITE NOBREGA NEVES
13.026.640-0	136.415-4	VALMIRA FRANCISCO DE BARROS
13.027.316-3	097.186-3	LINDACY PEREIRA DA CRUZ

RESENHA Nº 374/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 28 / 11 / 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, INDEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo Especial de PROGRESSÃO FUNCIO-

NAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRICULA	NOME
13.024.778-2	088.487-1	MARGARIDA PEREIRA LACERDA
13.024.922-0	091.394-4	SANDRA CAVALCANTI DE ANDRADE
13.024.108-3	111.265-1	ELIANE MARIA VIANA FRANÇA
13.025.089-9	091.864-4	LAUDEICE DA SILVA CABRAL
13.025.329-4	080.558-1	MARIA SUELI BARBOSA REMIGIO
13.024.272-1	093.148-9	IVA ALMEIDA DE PAIVA
13.024.269-1	095.461-6	MARIA BETANIA DE ARAUJO PAIVA
13.024.584-4	091.443-6	JOSEFA DE ARAUJO IRMÃ
13.025.601-3	128.550-5	ANITA GALDINO DOS SANTOS
13.026.332-0	148.164-9	ANTÔNIA RIBEIRO DA SILVA
13.026.336-2	104.059-6	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO
13.024.643-3	073.491-8	MARIA LUCIA GONÇALVES
13.025.210-7	109.414-9	MARIA SONIA DOS SANTOS LIMA
13.023.877-5	081.001-1	FRANCISCO ROSENDO DA SILVA
13.026.072-0	094.603-6	MARIA LUCIA FELIX DA SILVA
13.025.922-5	109.478-5	FERNANDO FREIRE DE ARAÚJO
13.025.773-7	133.687-8	JOÃO FERREIRA DA SILVA
13.026.150-5	136.353-1	ANTÔNIA LUIZ DOS SANTOS

RESENHA Nº 375/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 28 / 11 / 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, INDEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo Especial de PROGRESSÃO FUNCIO-

NAL VERTICAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRICULA	NOME
13.027.094-6	079.685-9	FERNANDO ALEXIS GOMES DUARTE
13.013.444-9	087.212-1	SILVIA CRISTINA DE LUCENA LACERDA
12.021.215-3	081.275-7	MARIA JOSELI GOMES SOLANO
13.005.638-3	112.293-2	GERALDO CLEMENTINO DE OLIVEIRA
13.013.443-1	127.517-8	ELBA JEANE PORTO DE MOURA SILVA
13.022.848-6	093.423-2	ELIANE LADISLAU COELHO DE CARVALHO
10.035.988-4	128.043-1	NILTON TAVARES VIEIRA
13.025.605-6	128.550-5	ANITA GALDINO DOS SANTOS

RESENHA Nº 392/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 03 / 12 / 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARCEIRO	DESPACHO
13.028.395-9	RISOLEIDA UCHOA PONTES	076.387-0	1213/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.017.833-8	HELIO HOLANDA DE MEDEIROS JUNIOR	095.395-4	DESPACHO/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.025.828-8	EDITH LOPES DE OLIVEIRA	129.893-3	1210/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.027.642-1	MARIA DE JESUS DUTRA DE OLIVEIRA	137.449-4	1213/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

13.026.731-7	ANTONIO FORMIGA DE MOURA	148.190-8	1212/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.026.348-6	HELENA NOGAIA DE LIMA	148.892-9	1207/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.021.400-1	MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	149.774-0	1196/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.023.588-1	SEVERINA DO RAMO DE SANTANA DA SILVA	150.854-7	1197/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.023.464-8	ISABELLE MARTINS TEOTONIO	161.434-7	1200/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.028.097-6	CIBERIO LANDIM MACEDO	162.230-7	1211/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.028.096-8	ELANE CRISTINA SILVA DOS SANTOS	162.307-9	1209/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 393/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 06/ 12/ 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei n.º 99/2011 e Artigo 93 da Lei Complementar n.º 58/2003, despachou o Processo de CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARCEIRO N.º	DESPACHO
13.015.136-0	MÁRIO ALVES AIRES JÚNIOR	175.670-2	1199/2013/ASJUR/SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 394/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 03 / 12 / 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARCEIRO	DESPACHO
13.025.339-1	LUIZ GONZAGA CAVALCANTE	075.392-1	1178/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.003.123-2	FRANCISCA NILZA LEITE	131.991-4	1195/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
12.038.386-1	EUNICE FREITAS DE CASTRO LIMA	162.270-6	1198/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
13.015.448-2	NICOLE GENTILINI CAROSI	169.622-0	1188/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
13.025.604-8	NIRLEIDE DANTAS LOPES SOUSA	172.077-5	1217/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº396/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 05/12/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARCEIRO da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
13.027.435-6	VERA LÚCIA MARTINS	130.098-9	PROFESSOR	SEE	06 MESES
13.027.722-3	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA RAMALHO	132.832-8	PROFESSOR	SEE	06 MESES
13.026.990-5	ERIVAN RODRIGUES DOS SANTOS	143.791-7	PROFESSOR	SEE	06 MESES
13.027.444-5	MARILENE SERRANO INTERAMINENSE	077.894-0	PROFESSOR	SEE	01 ANO
13.024.991-2	MARCOS ANTONIO BASTOS DA SILVA	088.243-7	PROFESSOR	SEE	01 ANO
13.027.371-6	MARIA DE CÁSSIA C. DE OLIVEIRA	092.049-5	REG. DE ENSINO	SEE	01 ANO
13.024.330-2	ANA GORETE FERNANDES	131.227-8	PROFESSOR	SEE	01 ANO
13.023.830-9	FRANCISCA RUFINO BAIÃO DA SILVA	141.432-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO
13.024.990-4	MARCOS ANTONIO BASTOS DA SILVA	143.714-3	PROFESSOR	SEE	01 ANO
13.026.683-3	MARIA FERREIRA MACAMBIRA	093.497-6	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
12.000.868-8	RISONEIDE DE FÁTIMA RODRIGUES RIBEIRO	069.951-9	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO

RESENHA N.º 397/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE: 05/12/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo Ocupacional Divulgação e Promoção – DPS 1600, abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
13.019.227-9	088.862-1	JOSÉ CARLOS DOS ANJOS WALLACH	REDATOR	A	B
13.008.788-2	089.534-2	MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA	REDATOR	B	C
13.008.111-6	099.841-9	IVO MARQUES DE MEDEIROS	REDATOR	B	C
13.015.652-3	095.668-6	KATIA BARRETO WANDERLEY DANTAS	REPORTER	B	C

RESENHA N.º 398/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE: 05/12/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, INDEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo Ocupacional Divulgação e Promoção – DPS 1600, abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
13.023.581-4	073.063-7	ANA MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS
13.025.749-4	090.868-1	VALQUIRIA PEREIRA DE ANDRADE
11.019.383-1	075.478-1	CARLOS ROBERTO FREIRE

RESENHA Nº 399/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 06/ 12/ 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei n.º 7.147, de 16 de julho de 2002, despachou o Processo de FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIO abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARCEIRO N.º	DESPACHO
13.023.216-5	MARIA AMABLES BEZERRA DE SOUZA	097.312-2	1205/2013/ASJUR/SEE	DEFERIDO

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS						
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA					Nº da Resenha:	
Secretaria de Estado da Administração					580	
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens					21/11/2013	
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,						
datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:						
Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCAÇÃO	6423990	PRESTADOR	ANA CRISTINA DE FREITAS PRAXEDES	180	04/11/2013	03/05/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1739689	COMISSIONADO	ANDRESSA JULIET CAVALCANTE PEREIRA***	180	12/11/2013	23/04/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1775871	EFETIVO	ANDREA DE FREITAS FERREIRA	180	20/11/2013	19/05/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	6429271	PRESTADOR	MARIA SAMARA FERREIRA BELO	180	07/11/2013	06/05/2014
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. FINANÇAS	893102	EFETIVO	FILOMENA ROCHA CARVALHO DANTAS	90	12/11/2013	10/02/2014
SEC. EST. SAÚDE	1620347	EFETIVO	LEILA CRISTINA DA SILVA SALES	30	05/11/2013	05/12/2013
SFC. EST. RECEITA	930229	FFETIVO	REGINA CRISTINA BORGES	60	11/11/2013	10/01/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	820067	EFETIVO	MARIA DE FÁTIMA GOMES	45	21/11/2013	05/01/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	781347	EFETIVO	NILZA DE FREITAS SOUSA	30	14/10/2013	13/11/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1796666	EFETIVO	MYLENA MARIA PEREIRA DE SA	15	12/11/2013	27/11/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1724070	EFETIVO	CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA	60	15/11/2013	14/01/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1785028	EFETIVO	JOSÉ ROBERTO LEÔNIO DA SILVA	60	29/10/2013	28/12/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1440144	EFETIVO	LUCIANE ALMEIDA PINHEIRO DE ASSIS	90	12/11/2013	10/02/2014
SFC. EST. CIDADANIA E ADM. PENIT.	1297945	FFETIVO	MARINEVES ALMEIDA DA SILVA	7	11/11/2013	18/11/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1452410	EFETIVO	MARIA DAS GRACAS DE LIMA	60	21/11/2013	20/01/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1340361	EFETIVO	LUCIA DE FATIMA ARAUJO DA COSTA	60	20/11/2013	19/01/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	841748	EFETIVO	MARIA ZELIA RODRIGUES DANTAS	30	12/10/2013	11/11/2013
SFC. EST. RECEITA	1107089	FFETIVO	ANDREA ALVES NEVES	30	24/11/2013	24/12/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1723303	EFETIVO	MYLENA MARIA PEREIRA DE SA	15	12/11/2013	27/11/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	6461425	PRESTADOR	GETULIO MENDES DE ARAUJO FILHO	15	17/10/2013	01/11/2013
SEC. EST. SEGUR. E DEFESA SOCIAL	919969	EFETIVO	ROMULO BORGES COSTA	90	15/11/2013	13/02/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1286099	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO	90	29/10/2013	27/01/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1194003	EFETIVO	MARIA DA PENHA DA SILVA PAIVA	60	13/11/2013	12/01/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	889059	EFETIVO	ROBERTO MIGUEL DE LIMA	30	02/10/2013	01/11/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1418556	EFETIVO	ELIANE DA SILVA RAMOS	60	12/11/2013	11/01/2014
SFC. EST. SAÚDE	989622	FFETIVO	IRANIL BRAGA FILHO	90	24/10/2013	22/01/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1734164	EFETIVO	JACQUELINE FREIRE DINIZ	30	21/11/2013	21/12/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	6337481	PRESTADOR	VALDENISE TAVARES MENEZES	15	08/11/2013	23/11/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1759418	EFETIVO	DANILO AMORIM RIBEIRO	15	05/11/2013	20/11/2013
Tipo de Licença -> Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. ADMINISTRAÇÃO	891509	EFETIVO	MARIA AUXILIADORA FRIMINO	30	11/11/2013	11/12/2013
SEC. EST. GOVERNO	813354	EFETIVO	LUCIA DE FATIMA DA CUNHA PEREIRA	30	04/11/2013	04/12/2013
Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
SEC. EST. ADMINISTRAÇÃO	903311	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO GUIMARAES	90	16/11/2013	14/02/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1288954	EFETIVO	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	60	08/11/2013	07/01/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	903728	FFETIVO	JOSE RENE DIAS DE MEDEIROS	90	31/10/2013	29/01/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1336932	FFETIVO	NADILSON MENDES DA SILVA	60	31/10/2013	30/12/2013
SEC. EST. ADMINISTRAÇÃO	759638	EFETIVO	KATIA MARIA PATRICIO DE ARAUJO ALEXANDRE	90	21/10/2013	19/01/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1311166	EFETIVO	MARIA LUCIA VIDAL	60	01/11/2013	31/12/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	879649	EFETIVO	SEVERINO CAMPOS	90	22/11/2013	20/02/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1243756	EFETIVO	MARIA DE FATIMA ARAUJO TEOFILO	90	16/11/2013	14/02/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1347144	EFETIVO	MARIA EUNICE CAROLINO FERNANDES	90	31/10/2013	29/01/2014
SFC. EST. GOVERNO	1342916	FFETIVO	FONFUSA GOMES PEREIRA DA SILVA	90	10/11/2013	08/02/2014
SFC. EST. ADMINISTRAÇÃO	705721	FFETIVO	MANOEL DUARTE CARDOSO FILHO	90	05/11/2013	03/02/2014
SEC. EST. SEGUR. E DEFESA SOCIAL	612502	EFETIVO	LUCIENE DE FATIMA NORONHA	60	14/11/2013	13/01/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	840751	EFETIVO	MARIA CHAVES REINALDO	90	14/11/2013	12/02/2014
SFC. EST. EDUCAÇÃO	1588061	FFETIVO	MARIA JOSE CAVALCANTI DE BRITO	90	18/11/2013	16/02/2014
SFC. EST. SAÚDE	791547	FFETIVO	MARIA DE LOURDES SILVA DE SANTANA	90	20/11/2013	18/02/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1267141	EFETIVO	ANA LUIA RODRIGUES DE SOUSA	30	16/11/2013	16/12/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	782025	EFETIVO	DAYSE DE MELO PERDIGAO SANTIAGO	90	09/11/2013	07/02/2014
SEC. EST. SEGUR. E DEFESA SOCIAL	1355571	EFETIVO	SEVERINO DOS RAMOS REGO FILHO	90	29/10/2013	27/01/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1422421	EFETIVO	MARIA DE FATIMA SOUZA GASPAR	90	23/11/2013	21/02/2014
SFC. EST. DEFENSA AGROP. PESCA	1249029	FFETIVO	DARIO OLIVEIRO MELO	90	26/11/2013	24/02/2014
SEC. EST. SEGUR. E DEFESA SOCIAL	765619	FFETIVO	ANTONIO JOSE MONTEIRO DA SILVA	60	07/11/2013	06/01/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1305557	EFETIVO	VERA LUCIA DE SOUZA MUNIZ	90	15/11/2013	13/02/2014
SEC. EST. ADMINISTRAÇÃO	956732	EFETIVO	GHISLAINE REGES GOMES	60	21/11/2013	20/01/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1321617	EFETIVO	MARIA DE FATIMA DA SILVA	30	15/11/2013	15/12/2013
SEC. EST. CIDADANIA E ADM. PENIT.	870463	EFETIVO	ELIANA SELMA DE ANDRADE	30	20/11/2013	20/12/2013
SFC. EST. CIDADANIA E ADM. PENIT.	1734750	FFETIVO	CRISTOVES FILIARDO GOMES DE MORAIS	60	02/11/2013	01/01/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	999598	EFETIVO	ANTONIA LUCIA BORGES CAUDOSO	45	20/11/2013	04/01/2014

Publicado no D.O.E. de 27/11/2013
Republishado por Incorreção.

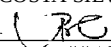
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA				Nº da Resenha: 598		
Secretaria de Estado da Administração Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens				27/11/2013		
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,						
datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:						
Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SFC.FST.EDUCACAO	6407897	PRESTADOR	ILILIAN AMANCIO DE PINHO	180	22/10/2013	20/04/2014
SEC.ESI.EDUCACAO	6320783	PRESTADOR	MARIA DAS VITÓRIAS GRUZ	180	08/10/2013	06/04/2014
SEC.ESI.EDUCACAO	6342230	PRESTADOR	ANA KARLA SILVA DE LIMA	180	21/11/2013	20/05/2014
SEC.ESI.EDUCACAO	1696068	COMISSIONADO	SARA DANIELLA NOBREGA DE MEDEIROS CUELHO	180	20/08/2013	16/02/2014
SEC.ESI.EDUCACAO	6400368	PRESTADOR	MARIA APARECIDA LIRA DA SILVA	180	09/10/2013	07/04/2014
SEC.ESI.EDUCACAO	6787355	PRESTADOR	ANA PATRICIA NUNES MELO	180	16/10/2013	14/04/2014
SFC.FST.EDUCACAO	6724051	PRESTADOR	MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE SOUSA	180	28/10/2013	26/04/2014
SEC.ESI.EDUCACAO	1575295	EFETIVO	ISOLDA ALVES LIBERAL DE AQUINO	180	22/10/2013	20/04/2014
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.ESI.EDUCACAO	6317430	PRESTADOR	JOSE FABRICIO DOS SANTOS	15	06/10/2013	21/10/2013
SEC.ESI.EDUCACAO	1444093	EFETIVO	VITORIA REGINA BARBOSA GOMES	30	07/10/2013	06/11/2013
SEC.ESI.EDUCACAO	6833993	PRESTADOR	MARIA SILENE LIRA DOS SANTOS	15	26/11/2013	11/12/2013
SEC.ESI.SAUDE	1614771	EFETIVO	JARA BEZERRA SALES	11	10/11/2013	21/11/2013
SFC.FST.EDUCACAO	1711997	COMISSIONADO	JANILICE CARDOSO DE AGUIAR BARBOSA	15	04/11/2013	19/11/2013
SEC.ESI.EDUCACAO	873918	EFETIVO	MARIA JOSE BERNARDO	30	30/09/2013	30/10/2013
SEC.ESI.SEGUR.E DEFESA SOCIAL	1556428	EFETIVO	ANTONIO GONCALVES LEITE JUNIOR	30	01/11/2013	01/12/2013
SEC.ESI.EDUCACAO	6981402	PRESTADOR	MARIA IRANDY LISBOA MONTEIRO	15	25/11/2013	10/12/2013
SEC.ESI.EDUCACAO	1444093	EFETIVO	VITORIA REGINA BARBOSA GOMES	10	06/11/2013	14/11/2013
SEC.ESI.EDUCACAO	1326872	EFETIVO	MARIENE MARIA PEREIRA SANTOS	60	21/09/2013	20/11/2013
SFC.FST.EDUCACAO	1655248	FFETIVO	ILAFRÓ DA SILVA SOUSA	60	27/11/2013	26/01/2014
SEC.ESI.EDUCACAO	1303112	EFETIVO	MARIA NEIDE DE FREITAS TORRES	15	04/11/2013	19/11/2013
SEC.ESI.SAUDE	1630245	EFETIVO	MANOEL DA SILVA SENHORINHO	60	05/11/2013	04/01/2014
SEC.ESI.EDUCACAO	872482	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ	30	09/09/2013	09/10/2013
SEC.ESI.EDUCACAO	837407	EFETIVO	ALBALIGIA NUNES DE PAIVA	40	12/11/2013	22/12/2013
SFC.FST.EDUCACAO	1416413	FFETIVO	FRANCISCA NASCIMENTO DA SILVA	90	18/11/2013	16/02/2014
SEC.ESI.EDUCACAO	6579663	PRESTADOR	MARIA DO CARMO GONCALVES DE ANDRADE	15	28/08/2013	12/09/2013
SEC.ESI.EDUCACAO	1494163	EFETIVO	LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA FREITAS	30	01/10/2013	31/10/2013
SEC.ESI.EDUCACAO	1778145	EFETIVO	VASCO VINICIUS DE ANDRADE CASTRO	60	20/11/2013	19/01/2014
SFC.FST.EDUCACAO	586374	FFETIVO	JOSE FERNANDES DA SILVA	15	23/10/2013	07/11/2013
SEC.ESI.EDUCACAO	1304763	EFETIVO	CHRISTIANNE FAUSTINO MANGUEIRA CAVALCANTI	30	18/11/2013	18/12/2013
SEC.ESI.EDUCACAO	6635865	PRESTADOR	TEREZINHA FERREIRA SILVA	15	05/11/2013	20/11/2013
SFC.FST.EDUCACAO	1430114	FFETIVO	MARIA LOURDES DE MELO	60	16/09/2013	15/11/2013
SEC.ESI.EDUCACAO	855901	EFETIVO	MARIA LÍDIA SILVA	30	01/11/2013	01/12/2013
SEC.ESI.EDUCACAO	6581064	PRESTADOR	JOSE FRANCISCO FILHO	15	05/09/2013	20/09/2013
SEC.ESI.EDUCACAO	1046616	EFETIVO	CARLOS ANTONIO DE ALCANTARA	90	18/09/2013	17/12/2013
SEC.ESI.EDUCACAO	1418611	EFETIVO	MARIA VANDA FREIRE BERNARDO	30	14/11/2013	14/12/2013
SFC.FST.EDUCACAO	1465228	FFETIVO	ANA ALVES RIBEIRO	60	12/09/2013	11/11/2013
SEC.ESI.EDUCACAO	1177974	EFETIVO	FRANCISCO GOMES DE SOUZA	30	20/11/2013	20/12/2013
SEC.ESI.EDUCACAO	872482	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ	30	09/10/2013	08/11/2013
SEC.ESI.EDUCACAO	1337963	EFETIVO	MARIA DA GUIA LIMA	30	01/10/2013	31/10/2013
SEC.ESI.RECEITA	907600	EFETIVO	MARCUS ANTONIO REVOREDO SOARES	23	08/11/2013	01/12/2013
SEC.ESI.EDUCACAO	6920641	PRESTADOR	MARIA BETANIA DA SILVA	15	27/11/2013	12/12/2013
SEC.ESI.EDUCACAO	1346300	EFETIVO	SANTINO LACERDA DE OLIVEIRA	60	15/11/2013	14/01/2014
SEC.ESI.EDUCACAO	1494163	EFETIVO	LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA FREITAS	30	31/10/2013	30/11/2013
SFC.FST.EDUCACAO	1417479	FFETIVO	FRISMAR BEZERRA DE CARVALHO	30	25/11/2013	25/12/2013
SEC.ESI.EDUCACAO	1431251	EFETIVO	MARIA APARECIDA CONSERVA MELO	60	16/09/2013	15/11/2013
SEC.ESI.EDUCACAO	6024793	PRESTADOR	FERNANDO DE LIMA ARAÚJO	15	21/09/2013	06/10/2013
SEC.ESI.EDUCACAO	1444077	EFETIVO	IVANILDA OLIVEIRA DA SILVA	60	23/10/2013	22/12/2013
SEC.ESI.SAUDE	1623761	EFETIVO	ALBALIGIA NUNES DE PAIVA	40	12/11/2013	22/12/2013
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.ESI.EDUCACAO	893021	EFETIVO	MARIA DE FATIMA GONCALVES DA SILVA	30	25/11/2013	25/12/2013
SEC.ESI.EDUCACAO	1464680	EFETIVO	DEOCLECIO BIZERRA DA SILVA	30	07/11/2013	07/12/2013
Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
SEC.ESI.EDUCACAO	1433849	EFETIVO	GILVANDA AUSTO FRAGOSO	60	25/11/2013	24/01/2014
SEC.ESI.EDUCACAO	1441418	EFETIVO	JOSE LUCENA DE MEDEIROS	60	31/10/2013	30/12/2013
SFC.FST.EDUCACAO	836834	FFETIVO	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA ARAUJO	60	03/11/2013	02/01/2014
SEC.ESI.EDUCACAO	927511	EFETIVO	ERICK AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	90	27/11/2013	25/02/2014
SEC.ESI.EDUCACAO	661201	EFETIVO	FRANCISCA DANILAS CARIAUX	90	28/11/2013	26/02/2014
SEC.ESI.EDUCACAO	861294	EFETIVO	MARIA EVANY FARIAS DE CARVALHO	30	03/10/2013	02/11/2013
SEC.ESI.SAUDE	796697	EFETIVO	EVANILZA DOS SANTOS SILVA	60	26/11/2013	25/01/2014
SEC.ESI.EDUCACAO	1417088	EFETIVO	FRANCISCA PIRES LEITE	60	30/11/2013	29/01/2014
SFC.FST.EDUCACAO	1415972	FFETIVO	FRANCISCA FERREIRA LEITE	90	24/11/2013	22/02/2014
SEC.ESI.EDUCACAO	908592	EFETIVO	JOSEFA VILANI LEITE FRANCO	30	19/11/2013	19/12/2013
SEC.ESI.SAUDE	917184	EFETIVO	FRANCISCO NOGUEIRA DA NOBREGA	60	29/11/2013	28/01/2014

RESENHA N.º606/DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 09 / 12 / 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Gerência da Central de Perícia Médica, INDEFERIU os Processos de GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA
13.021.922-3	LUAN DA ROCHA LACERDA	176.836-1
13.024.394-9	LINDEMBERG SILVA DE ARAÚJO	177.859-5
13.022.406-5	FABIANO MICHEL TAVARES DA SILVA	178.520-6
13.024.773-1	JEFFERSON DA COSTA SILVA	179.641-1


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

GERENCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Portaria nº 039/GESIPSE/SEAP/13 João Pessoa, 06 de dezembro de 2013.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,
RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos sindicatários, referente ao Processo nº 201300008881, instaurado através da Portaria nº 082/GESIPSE/SEAP/13.
PUBLIQUE-SE.
CUMRA-SE.

Portaria nº 040/GESIPSE/SEAP/13 João Pessoa, 06 de dezembro de 2013.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,
RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos sindicatários, referente ao Processo nº 201300007948, instaurado através da Portaria nº 083/GESIPSE/SEAP/13.
PUBLIQUE-SE.
CUMRA-SE.


ARNALDO SOBRINHO DE MOURA NETO - Ten. Cel. PM - QOC
Gerente do GESIPSE

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA nº. 181 João Pessoa, 09 de dezembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,
RESOLVE
Art. 1º - Designar **HAMILTON GONÇALVES BOTELHO**, matrícula nº 157.225-3, **CARLA MENTOR DE ARAÚJO**, matrícula nº 157.241-5; e **ADRIANA FERREIRA DE FRANÇA**, matrícula nº 157.228-8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos narrados no Memorando nº 088/2013, da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – Alagoa Grande.
Art. 2º - A comissão em o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório fundamentado e circunstanciado sobre o assunto.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.


MARENILSON BATISTA DA SILVA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 261/GSER João Pessoa, 10 de dezembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,
RESOLVE :
Art. 1º Designar FLÁVIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 067.575-0, lotado nesta Pasta, para ficar à disposição da Subgerência de Recursos Humanos desta Secretaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2013.

PORTARIA Nº 262/GSER João Pessoa, 10 de dezembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei 8.186, de 16 de março de 2007,
RESOLVE :
Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 256/GSER, de 20 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º Dispensar os registros discriminados abaixo para os contribuintes obrigados a Escrituração Fiscal Digital – EFD”.

Número do Registro
C116
C165
C174
C176
C178
C179

CAMPO 12 DO C190
C197
C495
C800
C850
C860
C890
D197
1700
1200

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 263/GSER João Pessoa, 10 de dezembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c o art. 14 do Decreto nº 32.811, de 09 de março de 2012, e
Considerando as razões expostas no Ofício nº 093/2013/CF/SER, de 05 de dezembro de 2013, da Coordenadoria da Corregedoria Fiscal, à fl. 67 do Processo nº 1332002013-7,
RESOLVE :
Art. 1º Revogar, até ulterior deliberação, a Portaria nº 212/GSER, de 04 de outubro de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 264/GSER João Pessoa, 10 de dezembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 822 do Regulamento do ICMS do Estado da Paraíba – RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,
RESOLVE :
Art. 1º Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba - UFR/PB de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos), para **R\$ 36,60 (trinta e seis reais e sessenta centavos)**, com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

PORTARIA Nº 265/GSER João Pessoa, 10 de dezembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
RESOLVE :
Art. 1º Designar o servidor **RÔMULO AGRA TAVARES DE SALES**, matrícula nº 096.507-3, Gerente de Tecnologia da Informação desta Pasta, como **GESTOR** do Contrato Administrativo nº 0030/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado da Receita e a empresa HEWLETT-PACKARD BRASIL Ltda., cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de monitores para microcomputadores.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 266/GSER

João Pessoa, 10 de dezembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **RÔMULO AGRA TAVARES DE SALES**, matrícula nº 096.507-3, Gerente de Tecnologia da Informação desta Pasta, como **GESTOR** do Contrato Administrativo nº 0031/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado da Receita e a empresa SITECNET INFORMÁTICA Ltda., cujo objeto consiste na contratação da empresa para fornecimento de solução de conectividade de dados com o produto denominado LAN TO LAN FLEX.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 267/GSER

João Pessoa, 10 de dezembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **RÔMULO AGRA TAVARES DE SALES**, matrícula nº 096.507-3, Gerente de Tecnologia da Informação desta Pasta, como **GESTOR** do Contrato Administrativo nº 0029/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado da Receita e a empresa HEWLETT-PACKARD Brasil Ltda., cujo objeto consiste na contratação desta empresa, para fornecimento de microcomputadores sem monitor.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 050/2013

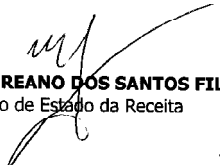
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
1413412013-6	ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1505892013-1	SEIXAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1408692013-1	MAGMATEC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1408752013-7	COMPACTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1412272013-3	TECHINE ARQUITETURA ,CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1393242013-6	ALLIANCE PAULO MIRANDA CONSTRUÇÕES SPE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0225602013-4	PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1415002013-2	CONSTRUTORA GABARITO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1529322013-6	FERNANDES QUEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0919082013-4	RM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1260872013-7	ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0855102013-7	ELFA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1114042013-5	GUANABARA EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS S/A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1395222013-2	CONSTRUTORA SUCESSO S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1641222013-5	VALE E MELO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1495002013-7	AGS & JCK CONSTRUÇÕES SPE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO

1479232013-5	ENGERBRAS-ENGENHARIA LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1281512013-5	ALLIANCE PRIMUS DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1195722013-9	CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1206362013-0	JARFRY TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1200902013-8	EMPRESA DE TRANSPORTE MARAJÓ LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1200922013-7	EMPRESA DE TRANSPORTES MARAJÓ LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1200692013-8	COMÉRCIO E TRANSPORTES RAMTHUN LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1200782013-7	E & R SERVIÇOS DE COLETAS DE MALOTES LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1525932013-1	TRANSPORTES NACIONAL LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1525952013-0	TRANSPORTES NACIONAL LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1206482013-2	LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1521382013-1	FRANCISCO LACERDA DE FIGUEIREDO	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1676292013-6	REDE FÁCIL DISTRIBUIÇÃO E ATACADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
0094282013-4	SETTA COMBUSTÍVEIS S/A	RESSARCIMENTO DE ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	DEFERIMENTO
1303742013-8	PETROX DISTRIBUIDORA LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	DEFERIMENTO
1121092013-1	B MELO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0184402013-4	JOSÉ JÚLIO DE ARRUDA MELO	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0647312013-0	ALINE FAGUNDES DAMACENO	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1522402013-1	TRANSPORTADORA ESMERALDA LTDA ME	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1200812013-9	ECLIPSE TRANSPORTES LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1200842013-2	EMPRESA AUTOVIAGEM PROGRESSO S/A	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1200862013-1	EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1200822013-3	EDJANE HENRIQUE SILVA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1206582013-6	MARA-JÁ TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1206992013-5	MJR TRANSPORTES LTDA ME	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1203932013-0	INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1696112013-0	F NAZARENO ENGENHARIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1528002013-3	B & C CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E IMOBILIARIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1690272013-4	G5 COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1685602013-9	DISTRIBUIDORA ATRAENTE LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1420002013-0	ROSELENE LEMOS CARNEIRO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1685842013-4	GIANA CARLA LINS DE ALBUQUERQUE MEIRELES	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1132062013-2	FRANCISCA SANDRA DE SOUZA CRISPIM	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1530882013-9	JULYNALDO CORREIA GALDINO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0919302013-9	JOSE AMADO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FISICO	INDEFERIMENTO
1655642013-1	MARIA DAS GRAÇAS MADRUGA PAIVA SANTIAGO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1522342013-6	KLECIA MONICA GUILHERME SILVA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1473752013-6	ROBISMAR LEAL	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1300112013-4	MARTINEZ HENRIQUES DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1303772013-1	PETROX DISTRIBUIDORA LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	DEFERIMENTO
1443772013-0	GREGORIO MAGNO MARIANO VIEIRA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FISICO	INDEFERIMENTO
0893182013-5	ATENCIO DE SOUSA LOURENÇO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
1409682013-0	EDNEIDE BRILHANTE DA SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0760652013-5	JAIME ANCELMO DE FRANÇA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO

1204752013-4	FRANCISCO VICTOR DA ROCHA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0910792013-0	ISRAEL BRUNO BARBOSA DE ATAYDE	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
1106592013-0	SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE J PESSOA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
1303682013-2	PETROX DISTRIBUIDORA LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	DEFERIMENTO
0525922013-7	AGRONIL AGRONEGOCIOS DO NORDESTE LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	DEFERIMENTO PARCIAL
1496222013-6	MARINA CARVALHO DE SOUZA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1719172013-0	VENDE TUDO MAGAZINE LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
1649642013-0	LEONIO SERGIO CESAR DE SOUZA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1660062013-7	GISEUDA DE OLIVEIRA G ABRANTES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1653762013-9	MARIA ZELIA LUCENA NUNES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 09 de dezembro de 2013.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

PORTARIA Nº 009/GOFMT João Pessoa, 10 de dezembro de 2013.

O GERENTE OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Portaria nº 053/GSER, de 28 de fevereiro de 2013, e

Considerando o disposto no art. 105 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, do Comitê Gestor do Simples Nacional, que regra o desenquadramento de contribuintes na modalidade Microempreendedor Individual - MEI;

Considerando, ainda, a necessidade de identificar e responsabilizar os contribuintes internos e externos que realizaram operações com mercadorias destinadas a contribuintes enquadrados como Microempreendedor Individual - MEI, sem observância dos critérios estabelecidos na legislação, em especial o disposto nos incisos IX e XI do art. 67 da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o desenquadramento da condição de Microempreendedor Individual – MEI os contribuintes relacionados no Anexo Único desta Portaria, por terem ultrapassado o limite de faturamento previsto no *caput* do art. 91 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.

Art. 2º Solicitar à Gerência Executiva de Arrecadação e Informações Fiscais que adote os procedimentos administrativos necessários a eficácia do cumprimento do desenquadramento dos contribuintes mencionados no art. 1º desta Portaria.

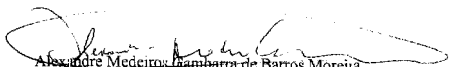
Art. 3º Os contribuintes relacionados no Anexo Único terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para comparecerem ao seu domicílio fiscal e prestarem as devidas explicações quanto ao valor de vendas e compras excedentes, se assim desejarem.

Art. 4º Caberá ao Chefe de repartição fiscal notificar os contribuintes de sua circunscrição, que se encontrarem relacionados no Anexo Único e que não atenderem ao disposto no art. 3º, informando acerca da possibilidade de cancelamento da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, nos termos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Art. 5º As Gerências Regionais e a Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos deverão identificar os contribuintes que realizaram operações com mercadorias para contribuintes enquadrados como Microempreendedor Individual - MEI, além do legalmente permitido, e providenciar ações de fiscalização para cobrança das vendas excessivas, em conformidade com o que dispõe a legislação.

Art. 6º Em consonância com a Portaria nº 053/GSER, de 28 de fevereiro de 2013, a Coordenadoria da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal, ouvidas as Gerências Regionais, deverá denunciar ao Ministério Público Estadual os contribuintes que efetuaram vendas de mercadorias para contribuintes enquadrados como Microempreendedor Individual - MEI sem observância do limite legal de compras destes e nem o contido nos incisos IX e XI do art. 67 da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Alexandre Medeiros Damasceno
Gerente da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito

GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

1º NÚCLEO REGIONAL

BAYEUX			
1	16.182.180-4	JOSE RONILSON DOS SANTOS	03343843466
CALDAS BRANDAO			
2	16.200.209-2	SABRINA BARROS DOS SANTOS	05497350461
CAPIM			
3	16.182.598-2	ANTONIO BENTO FRANCISCO	96530065415
ITABAIANA			
4	16.207.345-3	MARIZE ALVES DA SILVA	03768373495
JOAO PESSOA			
5	16.171.635-0	ANA MARIA SOARES DA SILVA	
6	16.223.313-2	DAVID JOSIMAR MARTINS	
7	16.213.409-6	FRANCISCA MONTEIRO DO NASCIMENTO	06620956424
8	16.172.120-6	FRANCISCO KENNEDY DINIZ DA SILVA	07024763400
9	16.179.724-5	IRACEMA ROQUE DE SIQUEIRA	41238613420
10	16.213.199-2	JARDES RAILSON MEIRA	03067615484
11	16.204.840-8	JHONATAN DOS SANTOS BARBOSA	08036323478
12	16.203.974-3	JOSILENE OLIVEIRA SILVA DE AZEVEDO	04943754422
13	16.181.424-7	LIVANA MENESES CORREA 0	6562534445
14	16.179.561-7	LUCIANA BARBOSA VIEIRA	56768761404
15	16.213.419-3	MARCELO DUARTE DE SOUSA	07625184480
16	16.175.475-9	MARCOS ANTONIO ALVES BEZERRA	25220985434
17	16.184.527-4	MARCUS VINICIUS MARIANO VIEIRA	06235738498
18	16.215.419-4	MARIA DE FATIMA DA FONSECA	11053739400
19	16.172.481-7	MARIA JOSE DA SILVA BATISTA	67660916491
20	16.165.709-5	PEDRO GOMES PEREIRA NETO	23809540463
21	16.182.927-9	ROSANGELA DA ROCHA PEDRO	61801127700
22	16.208.476-5	SETIMA MUNIZ GALDINO	01029104484
23	16.188.579-9	SEVERINO CARLOS DA SILVA FILHO	46789820434
24	16.191.079-3	SEVERINO MAXIMINO DA SILVA FILHO	02940239410
25	16.206.718-6	WANNA MARCULINO LOPES	08659101464
26	16.188.807-0	WILDES MAGALHAES DA SILVA	08151827408
SANTA RITA			
27	16.194.586-4	MARIA CRISTINA FIRMINO DA SILVA	00839704445
28	16.212.429-5	RENATA FORTUNATO GONCALVES	10206286422
29	16.223.474-0	ROBSON COELHO DO NASCIMENTO	02221643445
30	16.192.068-3	SEVERINO MARCOS BARBOSA DA SILVA	02300847450

2º NÚCLEO REGIONAL

ALAGOA GRANDE			
31	16.194.265-2	LEANDRO MAURICIO DOMINGOS FIGUEIREDO	09277384492
ARACAGI			
32	16.178.762-2	DIRCEU DE MENDONCA DA SILVA	04835529413
BELEM			
33	16.189.162-4	VAGNER ALVES PORPINO	10444829407
CACIMBAS			
34	16.133.950-6	JOSIVANIA FERREIRA TERTO	
GUARABIRA			
35	16.164.653-0	MARIA AMAVEL GREGORIO NUNES	
NOVA FLORESTA			
36	16.200.680-2	LILIANE PATRICIA FERREIRA DA SILVA	03455683460
PICUI			
37	16.027.548-2	CICERO VICENTE DOS SANTOS	
38	16.169.509-4	MARIA LUCIMAR DE MACEDO ARAUJO	03855890420
SERRARIA			
39	16.182.384-0	JEIAS ALUSTAL DE LIMA	04358460437
3º Núcleo Regional CABACEIRAS			
40	16.175.586-0	MIGUEL ANGELO DE FARIAS BRAZ	05983830422
CAMPINA GRANDE			
41	16.183.987-8	GILCIMAR LINDOLFO DO NASCIMENTO	06924848419
42	16.189.843-2	JOSE CARLOS DA SILVA	60130873420
43	16.183.360-8	MARCONI MENEZES	58771727434
44	16.216.340-1	MATHEUS DE SOUSA RAMOS	10882388401
45	16.187.537-8	RAFAELA DOS SANTOS SILVA	09719708409
ESPERANCA			
46	16.162.816-8	GILCLEBER ALVES DOS SANTOS	
47	16.198.098-8	MARIA DO SOCORRO SANTIAGO DA SILVA	05690575402
ITATUBA			
48	16.174.783-3	SUELEIDE MARIA DE ARAUJO	05319756496
MONTEIRO			
49	16.186.758-8	SIZENANDO BELMIRO NETO	06883929460

POCINHOS

50 16.213.002-3 IRENALDO FREIRE DA SILVA 75978679487

QUEIMADAS

51 16.184.444-8 EDILMA DEODATO NUNES 02511375702
52 16.169.925-1 MACILENE MARIA CAVALCANTE 04462791452
53 16.205.587-0 MARIA ELISABETH DA SILVA 26274949453

SAO JOAO DO CARIRI

54 16.169.622-8 PEDRO DE QUEIROS PIMENTEL 09486708789

SOLEDADE

55 16.166.706-6 ROBERTA SOARES PEREIRA 10080329489

TENORIO

56 16.156.221-3 EDILEUZA DOS SANTOS PEREIRA ME

4º NÚCLEO REGIONAL

AGUA BRANCA

57 16.148.412-3 APARECIDA DE FATIMA TRAJANO DE ALMEIDA BATISTA

COREMAS

58 16.190.516-1 MARIA DO ROSARIO MENDES DOS SANTOS 03229251423

ITAPORANGA

59 16.190.887-0 GEOVANDO DA SILVA ARAUJO 03072040494

NOVA OLINDA

60 16.172.084-6 CARLOS CICERO DE SOUSA 04564768492

PATOS

61 16.201.990-4 CLAUDIANO LEITE DE CARVALHO 07350608438

62 16.182.231-2 ROBERTO TORRES JERONIMO 02454434440

PRINCESA ISABEL

63 16.174.696-9 RONALDO DE SOUSA OLIVEIRA 06385823423

5º Núcleo Regional

BREJO DO CRUZ

64 16.214.651-5 CAMILA ALVES DANTAS 09548967421

CAJAZEIRAS

65 16.223.185-7 CLAUDIVAN DE SOUSA SILVA 03458007458

66 16.143.822-9 LUCIANA GOMES ROCHA -ME

CATOLE DO ROCHA

67 16.181.974-5 ALEKSANDRA FIGUEIREDO E SILVA ME

CONCEICAO

68 16.178.963-3 IVANEIDE LIBERATO DE CARVALHO 04322902499

MONTE HOREBE

69 16.122.141-6 VANDERLEIA DIAS PINHEIRO - ME

POMBAL

70 16.196.068-5 RAIMUNDO NOBREGA DA COSTA 97745090482

71 16.190.531-5 VALDEMI FERNANDES DE OLIVEIRA 85483168453

SAO BENTO

72 16.211.418-4 KALINE KELY PEREIRA DE LIMA 07097507497

SAO JOSE DE PIRANHAS

73 16.211.235-1 MARCELO MORAIS RIBEIRO 06910037421

SOUSA

74 16.182.455-2 FRANCINEIDE DE MENEZES FERREIRA 08613548423

75 16.186.488-0 NATHALIA RAISSA GOMES DE OLIVEIRA 08775247429

UIRAUNA

76 16.172.299-7 VALDECY DE OLIVEIRA SARMENTO 02835137483

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01434/2013/CAD

26 de Novembro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1672612013-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/11/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01434/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.157.670-2	DAYANNA KELLY DELARMINO DA SILVA	R. ESTUDANTE JOGIMAR DE ALMEIDA SILVA, Nº 9/N - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.098.163-8	GENILDO ALVES DE FRANCA ME	R. NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, Nº 222 - TAMBAU	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.098.137-9	DUALICE CORREIA DE ALBUQUERQUE LIMA	PARQUE SOLON DE LUCENA, Nº 530 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.001.546-4	PADARIA SAC DIMAS LTDA ME	R. CAPITAO FRANCISCO MOURA, Nº 00426 - TRCZE DE MAIO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.111.343-5	ANA LEONORA RIBEIRO DA SILVA	R. INSPECTORA EMILIA MENDONÇA GOMES, Nº 1008 - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.127.821-3	LEILA CRISTINA FERREIRA	R. DOUTOR FRANCISCO SARMENTO MEIRA, Nº 00046 - DESSGA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.155.937-9	QUADRELL - CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS LTDA	AV JOAO MAURICIO, Nº 119 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.081.407-3	JOSE EDSON DE SOUZA TAVARES CNP	AV FRANCISCA MOURA, Nº 00523 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.187.997-7	BERLANDIA LIMA DE OLIVEIRA - ME	R. FRANCISCO PORFÍRIO RIBEIRO, Nº 12 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.127.897-3	METRON METALURGICA E AUTOMACAO LTDA	R. MANOEL FARIAS LEITE, Nº 465 - MARES	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.160.550-8	REPRESENTACOES LTDA	AV JUAREZ TAVORA, Nº 99 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.145.591-3	PANIFICADORA E MERCADINHO GLORIA LTDA	R. GENESIO ANDRADE, Nº 132 - ROGER	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.151.689-0	CENARIUM - INDUSTRIA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTES E ELEVAÇÃO DE TOLCO - COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	PC QUINZE DE NOVENBRO, Nº 36 - VARADOURO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.176.177-1	COOPESCA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INDUSTRIALIZACAO INTERMEDIACAO E COMERCIALIZACAO DE	R. PEDRO DA SILVA COUTINHO, Nº 69 - BRISAMAR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.149.879-2	DA PARAIBA	R. PEDRO DA SILVA COUTINHO, Nº 68 - BRISAMAR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.154.914-4	FABIO JOSE CARVALHO COSTA ME FRIGORIFICO EBENEZER E DERIVADOS LTDA	AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº 1843 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.127.988-0	COLUMBA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R. ANTONIO BENTO DE PAIVA, Nº 521 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.137.834-0	GROWTH ENGENHARIA LTDA	R. FRANCISCO MANOEL, Nº 147 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.108.836-7	SANDRA ADELIA BARBOSA MARQUES - ME	R. ARTUR ENFINING DOS ANJOS, Nº 00030 - ALTIPLANO CABO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.188.308-7	KAMISAM LANCHONETE E PIZZARIA LTDA ME	R. DOS PESCADORES, Nº 9/N - PONTA DO SEIXAS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.161.647-3	TR REFEICOES LTDA ME	R. BENEDICTO DE OLIVEIRA LIMA, Nº 289 - JOSE AMERICO DE ALMEIDA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.146.541-2	EDILENE NUNES SANTANA ME	ALMEIDA BARRETO, Nº 130 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.132.004-8	CLIMAR COMERCIO ATACADISTA LTDA	R. UNIVERSITARIO ROGERIO BENEVIDES, Nº 219 - VARJAO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.014.023-4	INCA ENGENHARIA LTDA	R. PEDRO BATISTA DA SILVA, Nº 263 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.163.495-8	JOSE ROBERTO ATALAIA DE BARROS	AV MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA, Nº 0929 - MIRAMAR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.163.127-4	CONSTRUTORA QUALITY LTDA	R. FREI DAMIAO, Nº 381 - MUCUMAGRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.118.289-0	EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R. NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, Nº 521 - TAMBAU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.142.722-7	SUCATAO NOVAIS LTDA EPP	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 2055 - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.149.298-3	R.Y. VEICULOS LTDA	R. DEPUTADO FRANCISCO SERAPHICO DA NOBREGA, Nº 505 - FUNCIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.127.007-7	BAZAR DAS NOVIDADES LTDA ME	AV MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA, Nº 921 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.137.857-9	LIVRARIA E PAPELARIA LAPIS DE COR LTDA	PC CORONEL ANTONIO PESSOA, Nº 00064 - TAMBEIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.158.756-9	ASHY COMERCIO DE ROUPAS LTDA	AV COREMAS, Nº 95 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.107.326-0	MARLUCE PEREIRA DE MEDEIROS VELOSO F & F TAVARES CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	R. NOZINHO BRANDAO, Nº 24/ - CASTELO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.163.852-0	NUNES DE NOVAIS GOMES MAIS SOFT SERVICOS E TECNOLOGIA DE INFORMACAO	AV VASCO DA GAMA, Nº 132 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.155.712-0	LTDA	R. COMERCIANTE ALFREDO FERREIRA DA ROCHA, Nº 308 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.155.713-9	CARREIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R. TABOIR, Nº 31 - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.180.508-4	ANTONIO PEREIRA CAVALCANTE	R. CORALIO SOARES DE OLIVEIRA, Nº 433 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.063.025-8	U A SOUZA MARANHAO COMERCIO LTDA	R. SEVERINA DE FREITAS, Nº 205 - MANDACARU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.161.333-0	W L ENGENHARIA LTDA	AV CRUZ DAS ARMAS, Nº 571 - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.111-0	WILLIAM DE CARVALHO RODRIGUES ME	R. MACIEL PINHEIRO, Nº 00151 - VARADOURO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.082.675-6	INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES JHC LTDA	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 3183 - MIRAMAR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.163.132-0	LUSO BRASIL COMERCIO LTDA	R. FERNANDO CUNHA LIMA, Nº 588 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.127.028-0	DIALES CONSTRUCOES LTDA	RUA A, Nº 9/N - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.172-8	GEORGE ANDRE IMOBILIARIA, INCORPORACAO E SERVICOS	AV DUARTE DA SILVEIRA, Nº 1028 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.145.948-8	DAMIANA DE LOURDES DOS SANTOS ME	R. GOELHO PAIVA, Nº 00028 - MANDACARU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.192.812-9	SEVERINO DOS RAMOS DE ARRUDA FERREIRA	AV PRESIDENTE AFONSO PENA, Nº 199 - BESSA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.176.242-5	PB COSMETIC DISTRIBUIDORA LTDA	AV MIGUEL COUTO, Nº 251 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.165.455-0	MARCELO GIOVANNI CASTRO MAGALHAES 02283804485	AV DOM PEDRO II, Nº 11 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.187.703-8	ESAU BATISTA DE SOUZA NETO	AV RUI BARBOSA, Nº 674 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.165.465-7	JOSE TRAJANO DE LIMA NETO 01196879419	R. ODON FARIAS, Nº 24 - BRISAMAR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.157.332-0	LUIS MIGUEL DUARTE GARCIA	AV DOM PEDRO II, Nº 531 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.153.402-3	AVATY TECNOLOGIA LTDA	R. DOM BOSCO, Nº 453 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.178.265-0	IOLANDA ALMEIDA RODRIGUES	AV OLINDA, Nº 057 - TAMBAU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
		AV INDIO ARABUTAN, Nº 328 - CABO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
		R. SENADOR RUY CARNEIRO, Nº 33 - MIRAMAR	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01435/2013/CAD

26 de Novembro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1672632013-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;



Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/11/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scaranó
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01435/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.130.628-0	LINO STEAK HOUSE LTDA	R FERNANDO LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS, Nº 1501 - BESSA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.129.312-3	MARGARIDA MARIA DA SILVA ALVES ME	R LUIS DE FRANÇA PEREIRA, Nº 00039 - ALTO DO MATEUS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.118.358-1	MARTHA VERONICA MOURA	R MANOEL ARRUDA CAVALCANTI, Nº 158 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.174.102-9	THIBERIO ALBUQUERQUE DE CARVALHO CAMARA	R ALCIDES RIBEIRO DA SILVA, Nº SIN - GRAMAME	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.122.260-2	PAHEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	R ECON GERALDO TACINO DA SILVA, Nº 110 - VALENTINA FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.146.414-9	NABAL QUARTO FERREIRA BARRETO ME	R BANCARIO SERGIO GUERRA, Nº 600 - ANATOLIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.162.308-3	WALCISKA SOUSA DE MCLO NFGROMONTF	R RADIALISTA ANTONIO ASSUNCAO DE JESUS, Nº 292 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.157.036-8	S & P TECNOLOGIA LTDA	R JULIA FREIRE, Nº 817 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.147.079-3	SUPER VINIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	R VISCONDE INHAUMA, Nº 87 - VARADOURO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.183.446-9	LOOK OUTLET COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	AV RUI CARNEIRO, Nº 830 - MIRAMAR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.131.586-9	CONSTRUTORA MARDONIO LTDA	R JULIA RIBEIRO DA SILVA, Nº 00061 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.142.412-0	TEREZA CRISTINA DE SOUSA	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 182 - CASTELO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.191.517-7	GO CONSTRUCOES LTDA ME	R SENHOR DOS PASSOS, Nº 146 -	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.171.052-0	ADELE VANILLA TEBERGES DA SILVA	R BANANEIRAS, Nº 106 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.168.024-8	PROJETAR VICTOR CONSTRUCOES LTDA-EPP	AV MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA, Nº 340 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.191.103-5	GILSON GALDINO SOARES DA COSTA ME	R DUQUE DE CAXIAS, Nº 319 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.187.670-6	D & M CONSTRUCOES E IMPORTACOES LTDA	R ESTUDANTE FELIPE CORDEIRO DE MEDEIROS, Nº 65 - PARATIBE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.161.666-6	ADENEIDE CARVALHO DE PAULA	R PRESIDENTE CARLOS LUZ, Nº 18 - CRISTO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

16.157.039-9	FMS PROJETOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.106.481-4	FRANCISCO FLORENCIO DA COSTA NETO	AV PRINCESA ISABEL, Nº 484 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.131.624-7	A G VEICULOS LTDA	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 00391 - CASTELO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.133.540-3	BAZAR DAS NOVIDADES LTDA ME	R DESEMBARGADOR BOTO DE MENEZES, Nº 197 - JARDIM DAS ACACIAS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.155.186-6	RETA ENGENHARIA LTDA	R CORONEL JOSE CESARINO DA NOBRECA, Nº 00030 - ANATOLIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.141.830-9	NORMANDO LINS DE VASCONCELOS	R ANTONIA GOMES DA SILVEIRA, Nº 1426 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.128.206-1	H V CONSTRUCOES LTDA	R SILVA JARDIM, Nº 705 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.102.200-0	JOSEITA ANA DIAS DE ALMEIDA	AV ACRE, Nº 243 - ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.114.132-3	EMPORIUM COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP	R NEZA DO NASCIMENTO, Nº SIN - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.164.270-5	FERNANDA DANIELLE DE LIMA DOS SANTOS	AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 00805 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.168.515-8	MARCOS ANGELO DE LIMA	R SERGIO MEIRA, Nº 281 A - MANDACARU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.131.127-0	KIARA EMANUELLE DE MEDEIROS SOUTO	R JULIA FREIRE, Nº 348 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.171.533-8	CONSTRUTORA MORAES & SPINELLIS LTDA - ME	R BANCARIO SERGIO GUERRA, Nº 00465 - ANATOLIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.140.882-5	MARIA ULDES SANTOS DA SILVA ME	R INSPETORA EMILIA MENDONÇA GOMES, Nº 417 - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.181.268-1	RAYMON SILVA VASCONCELOS	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 372 - DUS ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.145.010-5	OMEGA CONSTRUTORA LTDA	R MARIA RIFFINA MARTINS, Nº SIN - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.166.267-9	AMME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R DEPUTADO GERALDO MARIZ, Nº 1100 - TAMBALUZHINHO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.139.216-4	ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA	R JOSE FIRMINO FERREIRA, Nº 511 - AGUA FRIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.126.340-2	BERTA CONSTRUÇÃO E IMPLANTABILIZACAO LTDA	R REPUBLICA, Nº 00583 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.165.508-0	SIMONE FLORENCIO DA SILVA	AV DOM PEDRO II, Nº 1901 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.024.168-6	FLAVIO ALVES DANTAS	R REPUBLICA, Nº 886 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.157.349-5	EPAMINONDAS LIRA NETO	R EMPRESARIO JOAO RODRIGUES ALVES, Nº 283 - JARDIM SAO PAULO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.191.220-0	SGE COMERCIO DE MATERIAL DIDATICO S.A	R ROGERVAL C. SEABRA MARQUES, Nº 223 - INDUSTRIAS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.172.905-7	INOVE PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R INFANTE DOM HENRIQUE, Nº 40 - TAMBAU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.154.386-3	ISABELE GONCALVES DE MENEZES ME	R ENGENHEIRO AVIDOS, Nº 805 - OTIZILIRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.144.188-2	INPAI INDUSTRIA PARAIBANA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 115 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.155.446-6	MERCANSFI - MERCHANTII ATACADISTA DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS	AV PARQUE, Nº 1330 - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.138.211-7	LAMINEX SERVICOS DE LAMINACAO LTDA	AV DOM PEDRO II, Nº 987 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.143.592-3	LANC IONETE COOK'S LTDA	DISTRITO MECANICO, Nº SIN - VARADOURO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.179.069-9	LUISA GONCALVES DA SILVA	R FRANCISCO LEOCADIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 55 - DESSA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.142.471-6	MARCIO J LIRA ROMAO-MF	R AUGUSTO CALHEIROS, Nº 15 - ALTO DO MATEUS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.005.105-4	ROLIM MOVEIS E DECORACAO LTDA EPP	AV MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA, Nº 3000 - TAMBAUZHINHO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.165.946-2	GILSON GALDINO DOS SANTOS NETO 07226361166	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 00430 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.092.939-3	MARIA DO SOCORRO DE	R DESEMBARGADOR MAURICIO FURTADO, Nº 114 - FUNCIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.725-3	METALURGICA MAUS LTDA	R PROJETADA, Nº SIN - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.166.033-9	BRASILINO&BORGES RESTAURANTES LTDA	R PROJETADA, Nº 1381 - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.045.831-5	RIGRAFIC EDITORA LTDA	R JOAQUIM NABUGO, Nº 07 - ROGER	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
		PC ANTONIO NAVARRO, Nº 00015 - VARADOURO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA****PORTARIA Nº 01440/2013/CAD****26 de Novembro de 2013****O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usan-**

do das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1660292013-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/11/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scaranó
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01440/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.176.046-5	MANOEL COUTINHO DA SILVA #3543910400	R ELIAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Nº #119 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA****PORTARIA Nº 01405/2013/CAD****19 de Novembro de 2013**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usan-
do das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/11/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scaranó
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01405/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.178.865-3	MISTER TEM COMERCIO DE ACOS E METAIS LTDA	R RODRIGUES CHAVES, Nº 390 - TRINCHEIRAS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA****PORTARIA Nº 01416/2013/CAD****21 de Novembro de 2013**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usan-
do das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0248252013-4;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/11/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scaranó
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

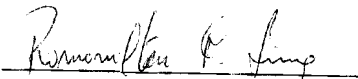
Anexo da Portaria Nº 01416/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.218.055-1	POSTO TRES LAGOAS COMERCIO E DERRIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME	R CORONEL JOAO COSTA E SILVA, Nº SIN - ERNANI SATIRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.159.389-5	ED POSTO DE COMBUSTIVEIS E DERRIVADOS DE PETROLEO LTDA	R CORONEL JOAO COSTA E SILVA, Nº SIN - ERNANI SATIRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOLANEA

PORTARIA Nº 01381/2013/CAD 13 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE SOLANEA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;
RESOLVE:
I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/11/2013.


1611607 - ROMONILTON FERREIRA DE LIMA

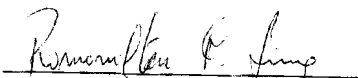
Anexo da Portaria Nº 01381/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.159.683-5	GILMAR DE OLIVEIRA LEITE	R DO VALERIO, Nº 408 - CENTRO	CASSERENGUE / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOLANEA

PORTARIA Nº 01387/2013/CAD 14 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE SOLANEA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;
RESOLVE:
I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/11/2013.


1611607 - ROMONILTON FERREIRA DE LIMA

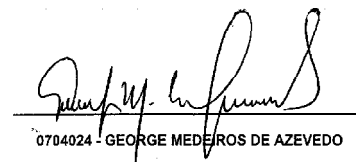
Anexo da Portaria Nº 01387/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.153.391-4	JOSE EUDES MARTINS ME	R PERNAMBUCO, Nº 21 - CENTRO	SOLANEA/PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CABEDELO

PORTARIA Nº 00580/2013/CAD 31 de Maio de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELO , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;
RESOLVE:
I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/05/2013.


0704024 - GEORGE MEDEIROS DE AZEVEDO

Anexo da Portaria Nº 00580/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.108.704-3	TC ENGENHARIA LTDA	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº s/n - LOT PARQUE VERDE	CABEDELO / PB	NORMAL

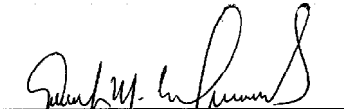
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CABEDELO

PORTARIA Nº 00586/2013/CAD 3 de Junho de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELO , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº

18.930, de 19 de junho de 1997,
Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0677632013-6, 0677312013-6, 0677352013-4;
Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:
I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.
II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.
III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/06/2013.


0704024 - GEORGE MEDEIROS DE AZEVEDO

Anexo da Portaria Nº 00586/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.126.202-3	POSTO DE COMBUSTIVEIS CAMBOINHA LTDA	EST BR 230, Nº S/N - CENTRO	CABEDELO / PB	NORMAL
16.182.802-7	DOM SABOR ALIMENTOS LTDA	R ANTONIO M CARDOSO, Nº 47 - CENTRO	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.191.827-1	JANDEILSON FERNANDES DOS SANTOS 10526839406	R RAUL SEIXAS, Nº 180 - RENASÇER	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MAMANGUAPE

PORTARIA Nº 01493/2013/CAD 3 de Dezembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE MAMANGUAPE , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;
RESOLVE:
I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/12/2013.


1479288 - JOSE MARIA DE SOUZA MENDES

Anexo da Portaria Nº 01493/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.185.025-1	ROCHA VIANA COMERCIO DE PETROLEO LTDA	R MANGUEIRA, Nº 83 - CENTRO	RIO TINTO / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MAMANGUAPE

PORTARIA Nº 01494/2013/CAD 3 de Dezembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE MAMANGUAPE , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,
Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), “ex-offício”, indevidamente;
RESOLVE:
I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.
II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/12/2013.


1479288 - JOSE MARIA DE SOUZA MENDES

Anexo da Portaria Nº 01494/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.163.413-3	S. MORAIS & MEDEIROS LTDA	R LUIZ VIEIRA, Nº 114 - CENTRO	CAPIM / PB	NORMAL



SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01417/2013/CAD

21 de Novembro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1653122013-9 ;
Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu(eram) irregularidade(s) no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

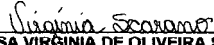
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/11/2013.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01417/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.170.697-5	HOME.NET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA	R TERCILIA DE ARRUDA LUNA, Nº 289 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SAPE

PORTARIA Nº01365/2013/CAD

8 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE SAPE , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) fez(fizeram) prova do pagamento da importância reclamada pelo Fisco;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/11/2013.


1477234 - JOSE SÉRGIO DE ALENCAR CUNHA

Anexo da Portaria Nº 01365/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.162.972-5	PEDREIRA POTIGUAR LTDA - EPP	SIT ANTAS DO SONO, Nº S/N - ZONA RURAL	SOBRADO / PB	NORMAL

Secretaria de Estado
da Educação

Portaria nº 584/2013

João Pessoa, 05 de dezembro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o(a) servidor(a) **Aparecida de Fátima Uchôa Rangel**, CPF 203.570.104-00, MATRÍCULA n. 92.699-0, como gestor do Contrato de nº 212/2013, firmado com a empresa **FORMA EDITORIAL LTDA-ME** no processo administrativo nº 0035222-5/2013, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 585/2013

João Pessoa, 05 de dezembro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar a servidor **WILLIAN CORDEIRO GOMES**, CPF 568.501.584-49, MATRICULA 176.388-1, como gestor do Contrato de nº 189/2013, firmado com a empresa **MAX COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME.,** no processo administrativo nº 0034797-3/2013, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 587/2013

João Pessoa, 09 de dezembro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar a servidora **Martha Pollyanna dos Santos Dias** CPF

468.527.944-15, MATRICULA 145.499-6 como gestor do Contrato de nº 195/2013, firmado com a empresa **ORIENTAL VIAGENS E TURISMO LTDA** no processo administrativo nº 0017741-2/2013/2013, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 588/2013

João Pessoa, 09 de dezembro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o servidor **William Cordeiro Gomes**, CPF 568.501.584-49, MATRICULA 176.388-1 como gestor do Contrato de nº 193/2013, firmado com a empresa **JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO** no processo administrativo nº 0034984-1/2013, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 589/2013

João Pessoa, 09 de dezembro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o servidor **William Cordeiro Gomes**, CPF 568.501.584-49, MATRICULA 176.388-1 como gestor do Contrato de nº 190/2013, firmado com a empresa **PAPELARIA PEDRO II LTDA-EPP** no processo administrativo nº 0034754-5/2013, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 590/2013

João Pessoa, 09 de dezembro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o servidor **José Flávio Farias Barros**, CPF 435.705.504-00, MATRICULA 86.186-3 como gestora do Contrato de nº 200/2013, firmado com a empresa **A UNIÃO – SUPERINTENDENCIA DE IMPRENSA E EDITORA** no processo administrativo nº 0020249-8/2013, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 591/2013

João Pessoa, 09 de dezembro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar a servidora **Ana Carolina Vieira Lubambo de Britto**, CPF 790.365.895-68, MATRICULA 172.212-3 como gestora do Contrato de nº 213/2013, firmado com a empresa **A UNIÃO – SUPERINTENDENCIA DE IMPRENSA E EDITORA** no processo administrativo nº 0028364-5/2013, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 593

João Pessoa, 09 de dezembro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0036661-4/2013-SEE,

R E S O L V E substituir **MARIA DE FATIMA FIALHO FREIRE FREITAS**, matrícula nº 85.264-3, pela servidora **MARINALVA SILVA DE MEDEIROS SANTOS**, matrícula nº 678.645-6, Integrante do Setor Financeiro-SIAF, na função de Reserva e Empenho da sede da 4ª Gerência Regional de Educação, na cidade de Cuité.

Portaria nº 594/2013

João Pessoa, 09 de dezembro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar a servidora **Martha Pollyanna dos Santos Dias** CPF 468.527.944-15, MATRICULA 145.499-6 como gestor do Contrato de nº 214/2013, firmado com a empresa **LIDER EVENTOS E COSULTORIA EIRELI-EPP** no processo administrativo nº 0034364-2/2013, que tramita nesta Secretaria.

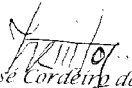

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LARA
Secretária de Estado da Educação

RECURSOS FINANCEIROS LIBERADOS PELO FNDE, PARA A SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO EXERCÍCIO 2013.MÊS: OUTUBRO/2013

CA Nº 038728/2013 – 16 DE OUTUBRO DE 2013

Programa	Rede Estadual	
	Data de Emissão	Valor em R\$
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHES	30/09/2013	33.200,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	30/09/2013	930.172,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO MÉDIO	30/09/2013	840.228,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA	30/09/2013	23.440,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA	30/09/2013	36.536,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA	30/09/2013	398.352,80
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	30/09/2013	50.148,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE	30/09/2013	17.990,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA	30/09/2013	5.724,00

CA Nº 042333/2013 – 17 DE OUTUBRO DE 2013		
	Rede Estadual	
Programa	Data de Emissão	Valor em R\$
MAIS EDUCAÇÃO – QUILOMBOLAS	30809/2013	900,00
MAIS EDUCAÇÃO – INDÍGENA	30/09/2013	6.570,00


José Cordem de Oliveira
Presidente do CEE/PB

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 003/2013 João Pessoa, 05 de dezembro de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Resolução CEE/PB nº 235, de 24 de outubro de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Conselheira MARIA DE FÁTIMA ROCHA QUIRINO para atuar como Ouvidora do Conselho Estadual de Educação da Paraíba - CEE/PB, para um mandato de 02 (dois) anos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria n.º 004/2013 João Pessoa, 05 de dezembro de 2013.

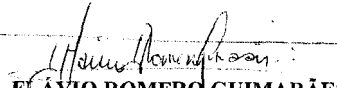
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o § 1º e o inciso VII do Art. 24 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação da Paraíba,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Conselheira JANINE MARTA COELHO RODRIGUES e o Conselheiro JOSÉ CARLOS BELARMINO DA SILVA para atuarem como Presidente e Vice-Presidente da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF, respectivamente, para um mandato de 01 (um) ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria n.º 005/2013 João Pessoa, 05 de dezembro de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o § 1º e o inciso VII do Art. 24 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação da Paraíba,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Conselheira ELIANE DE MOURA SILVA e o Conselheiro BARTOLOMEU JOSÉ DE ARAÚJO PONTES para atuarem como Presidente e Vice-Presidente da Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES, respectivamente, para um mandato de 01 (um) ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria n.º 006/2013 João Pessoa, 10 de dezembro de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe os §§ 2º, 3º e 4º do Art. 80 do Regimento Interno do referido Conselho,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Conselheiros JOSÉ CARLOS BELARMINO DA SILVA, ELIANE DE MOURA SILVA e GALDINO TOSCANO DE BRITO FILHO para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Recesso.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data, tendo vigência de 20 de dezembro de 2013 a 20 de janeiro de 2014.


FLÁVIO ROMERO GUIMARÃES
Presidente do CEE/PB

RESOLUÇÃO Nº 235/2013

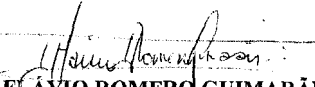
cria a Ouvidoria como instância integrante do Conselho Estadual de Educação do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA – CEE/PB, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 84 do seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu Artigo 37, os princípios norteadores para prestação dos Serviços Públicos, entre os quais a Moralidade, a Publicidade e a Eficiência na prestação dos Serviços Públicos;
CONSIDERANDO que a violação de tais princípios compromete a atuação da administração pública;
CONSIDERANDO que a própria Constituição Federal prevê a ação de órgãos de atendimento às reclamações relativas às prestações dos serviços públicos;
CONSIDERANDO, ainda, que a criação das Ouvidorias nas diversas esferas da Administração Pública e, inclusive, nos três Poderes da União, tem se colocado como uma

proposta que visa não somente a melhoria da qualidade dos serviços prestados mais, sobretudo, o resgate da cidadania, a efetivação da transparência pública e do controle social;
CONSIDERANDO, por fim, que a Ouvidoria é uma instância mediadora, sem caráter administrativo, e eficaz na busca de soluções de conflitos extrajudiciais.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Ouvidoria como instância que integra o Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB, com o objetivo de mediar a relação com o usuário, possibilitando a expressão de sua opinião, por meio de denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, críticas e elogios sobre a prestação dos serviços públicos, visando garantir os seus direitos.
Art. 2º - A ouvidoria será exercida por um Conselheiro que não ocupe cargo no Órgão Diretor do CEE/PB.
Parágrafo Único: O Ouvidor será eleito por seus pares em votação direta para um mandato de 02 (dois) anos.
Art. 3º - A Presidência do CEE/PB deverá designar um servidor do quadro efetivo, com formação superior, para atuar como Assessor da Ouvidoria.
Art. 4º - Para favorecer uma atuação mais ágil e uma melhor difusão das suas ações, a Ouvidoria será operacionalizada por meio do acesso virtual, em link específico na página oficial do CEE/PB.
Parágrafo Único – Caberá à Ouvidoria emitir informação inicial sobre as diversas demandas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do acesso virtual pelo usuário.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 24 de outubro de 2013.

Publicada D.O.E 02.11.2013

Republicada por incorre


FLÁVIO ROMERO GUIMARÃES
Presidente do CEE/PB
Presidente da Comissão de Legislação e Normas
Relator

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

PORTARIA/UEPB/GR/1113/2013. Campina Grande, 05 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a renovação dos contratos de prestação de serviços gerais, e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 46, XVII, do Estatuto da Instituição e,
CONSIDERANDO que a vigência dos contratos de prestação de serviços gerais expira em 30 de novembro de 2013.
CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico de nº 50/2013, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, com o objetivo específico de contratação de empresa especializada na área de serviços gerais, ainda não chegou à sua inteira conclusão.
CONSIDERANDO que os serviços de limpeza e de apoio à infraestrutura, pela essencialidade de que se revestem, não podem sofrer solução de continuidade.
E CONSIDERANDO o processo nº. 12.278/2013.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a vigência dos atuais contratos até 31 de dezembro do ano em curso – conforme a relação constante do ANEXO I.
Art. 2º. Os contratos, ora prorrogados, serão imediatamente rescindidos caso o PE nº 50/2013 chegue a seu término, com a homologação da empresa vencedora, antes do prazo previsto para final da vigência da prorrogação.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Prof. Antonio Guedes Rangel Júnior
Reitor

ANEXO I

Nº	NOME	FUNÇÃO
CONTRATO/2013		
362	ADRIANA DA SILVA GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais
372	ALBERTO GOMES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
264	ALISON ALBINO MAURICIO	Auxiliar de Serviços Gerais
363	ANA CLAUDIA BEZERRA CHAGAS	Auxiliar de Serviços Gerais
335	ANA CRISTINA DA SILVA SILVEIRA BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais
405	ANA CRISTINA MAGALHÃES DE ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais
367	ANA LUCIA RODRIGUES FERREIRA GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais
281	ANA PRISCYLLA KELLY DO NASCIMENTO CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais
337	ANGELUCI PEREIRA DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais
705	ANTÔNIA DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais
269	ANTONIO CLEMENTINO SOBRINHO	Trabalhador de Campo
452	ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA	Trabalhador de Campo
342	ARLENILZA PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais
282	BEATRIZ BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais
302	BENEDITO BONIFÁCIO FRANCELINO	Pedreiro
327	CARLA BEZERRA TAVARES	Auxiliar de Serviços Gerais
283	CARLOS ROBERTO GOMES DE ARAÚJO FILHO	Auxiliar de Serviços Gerais
294	CATARINA MEDEIROS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
373	CICERO DE FARIAS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais
368	COSMA PEREIRA RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
297	CRISTIANE SAYONARA SASAKURA BRANDÃO	Auxiliar de Serviços Gerais

PBPREV - Paraíba Previdência

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 837, publicada no DOE de 30/03/2012 a qual passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **BERNADETE MARIA BIU**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 136.168-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, com base no **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03**.
João Pessoa, 04 de dezembro de 2013.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 897/2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):
(Republicar por incorreção)

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	12784.13 12785.13	FRANCISCA MARCELINA SANCHES	057.391.4 079.846.1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 09 de dezembro de 2013

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº898/2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	5629.13	CLEONICE BORGES VIEIRA	006.704.1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	14338.13	IVA GOMES DA SILVA	079.652.2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	12681.13	JOSÉ MURILO BERNARDO	052.479.4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	12063.13	MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE MACHADO SOARES	044.661.1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	12328.13	RISOMAR NÓBREGA DE FREITAS DIAS	038.935.8	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	12467.13	RINELDA MARIA NEVES	470.186.1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 09 de dezembro de 2013

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 902/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	10685-13	SILVIO SUASSUNA FILHO	98.321-7
02	12857-13	MARIA APARECIDA MARQUES TORRES	105.666-2
03	13092-13	MARIA JOSÉ RODRIGUES FELISMINO	91.468-1

João Pessoa, 10 de dezembro de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 904/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria por Idade** , abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
13075-13	AURICÉLIA CARNEIRO LUCENA	130.193-4	2046	art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SESDS
13058-13	MARIA DO SOCORRO LEITE DE MEDEIROS	127.746-4	2051	art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEE
13217-13	ZULEIDE SIMPLICIO DE OLIVEIRA	126.425-7	2045	art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEE
13208-13	MARIA DAS NEVES PEREIRA DE SOUSA	95.600-7	2044	art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEE
8142-13	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE MELO	149.902-5	2091	art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SES

João Pessoa, 10 de dezembro de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº 906/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes

são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
12040-13	FRANCISCO SATURNINO LEITE	003.514-9	2103	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	DETRAN
11629-13	PAULO GERLANDO DE LIRA	000.142-2	2018	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	DETRAN
13175-13	SORAYA DE CASTRO SOARES	89.303-0	2077	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SER
13129-13	ELIZABETE RUFINO DE LIMA FARIAS	91.261-1	2104	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SEE
12997-13	MARIA LÚCIA DOS SANTOS LIRA	73.652-0	2066	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SEE
12970-13	LÚCIA ANACLETO DUARTE DE ANDRADE	127.532-1	2055	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SEE
13073-13	ISANETE LINS DE CARVALHO	79.738-3	2065	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SES
13059-13	FRANCISCO FRANCINEIDE DANTAS	79.793-6	2030	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SES
13042-13	REJANE MARTINS PEREIRA TONI	80.266-2	2032	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SES
12977-13	MARIA DEUSEVANIA DO NASCIMENTO	115.336-6	2067	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SES
12967-13	MARIA DALVA FORMIGA DE ALMEIDA ROCHA	80.097-0	2069	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SES
12912-13	MARIA DAS DORES SANTOS	95.980-4	2068	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SES
13069-13	ANTONIO MENDES DA SILVA	130.351-1	2108	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88	SEE

João Pessoa, 10 de dezembro de 2013


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 239 /SEDS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, com fulcro no artigo 131 da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008,

Considerando o excelente trabalho realizado com compromisso, eficiência e espírito de equipe, pela resolutividade e produtividade, elevando a eficiência da DELEGACIA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CAMPINA GRANDE, em razão do empenho e dedicação policial,

RESOLVE conceder **ELOGIO**, aos policiais civis abaixo relacionados, lotados na Delegacia acima referenciada:

POLICIAIS CIVIS	CARGO	MATRICULA
NOME		
NERCILIA MARIA QUIRINO DANTAS AGUIAR	DELEGADA DE POLÍCIA	155.981-8
FRANKNEYSON SANTOS BARBOSA	ESCRIVÃO DE POLICIA	168.617-8
MARCOS ANTONIO FERNANDES DE SOUTO	AG. DE INVESTIGAÇÃO	155.094-2
RODRIGO DE SOUZA CRUZ	AG. DE INVESTIGAÇÃO	155.435-2

PORTARIA Nº 240/SEDS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, com fulcro no artigo 131 da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008,

Considerando o excelente trabalho realizado com compromisso, eficiência e espírito de equipe, pela resolutividade e produtividade, elevando a eficiência da DELEGACIA ESPECIALIZADA DE DEFRAUDAÇÕES E FALSIFICAÇÕES DE CAMPINA GRANDE, em razão do empenho e dedicação policial,

RESOLVE conceder **ELOGIO**, aos policiais civis abaixo relacionados, lotados na Delegacia acima referenciada:

POLICIAIS CIVIS	CARGO	MATRICULA
NOME		
FRANCISCO IASLEY LOPES DE ALMEIDA	DELEGADO DE POLÍCIA	156.073-5
RENATTA SILVA DIAS	DELEGADA DE POLÍCIA	156.072-7
BRUNO SILVA TARGINO	ESCRIVÃO DE POLICIA	155.730-1
ADRIANO LIRA DA SILVA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	160.046-0
JEPSON ALEX ROCHA GOMES DA SILVA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	160.005-2
ROBERG WANDERLEY DOS SANTOS	AG. DE INVESTIGAÇÃO	168.213-0

PORTARIA Nº 241/SEDS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, com fulcro no artigo 131 da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008,

CONSIDERANDO o excelente trabalho realizado com compromisso, eficiência e espírito de equipe, pela resolutividade e produtividade, elevando a eficiência da DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER DE CAMPINA GRANDE, em razão do empenho e dedicação policial,



RESOLVE conceder ELOGIO , aos servidores abaixo relacionados, lotados na Delegacia acima referenciada:		
POLÍCIAIS CIVIS		
NOME	CARGO	MATRICULA
HERTHA DE FRANÇA COSTA	DELEGADA DE POLÍCIA	157.319-5
ELIZABETH REGINA BECKMAN DE SOUZA	DELEGADA DE POLÍCIA	156.466-8
MARIA MADILEINE DE OLIVEIRA LIMA	DELEGADA DE POLÍCIA	077.397-2
ANA MARIA BARBOSA	ESCRIVÃ DE POLICIA	090.226-8
MONALISA MOURA DA SILVA	ESCRIVÃ DE POLICIA	155.129-9
SEVERINA DAVI DE SOUZA NETA	ESCRIVÃ DE POLICIA	156.252-5
EMANUEL TURIBIO RIBEIRO	AG. DE INVESTIGAÇÃO	157.342-0
FABIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GOES	AG. DE INVESTIGAÇÃO	155.296-1
GERALDO RAMALHO DE FREITAS	AG. DE INVESTIGAÇÃO	133.175-2
GERISLANDE BRAZ GADELHA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	137.359-5
INALDA MENDES DE ARAUJO	AG. DE INVESTIGAÇÃO	133.225-2
MARIA DO SOCORRO BANDEIRA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	135.773-5

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR		
MARIA DAS GRAÇAS OURIQUES CESAR	TNS	135.252-1

PORTARIA Nº 242/SEDS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, com fulcro no artigo 131 da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008,

Considerando o excelente trabalho realizado com compromisso, eficiência e espírito de equipe, pela resolutividade e produtividade, elevando a eficiência da DELEGACIA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CAMPINA GRANDE, em razão do empenho e dedicação policial,

RESOLVE conceder **ELOGIO**, aos policiais civis abaixo relacionados, lotados na Delegacia acima referenciada:

POLÍCIAIS CIVIS		
NOME	CARGO	MATRICULA
ALBA TANIA ABRANTES CASSIMIRO	DELEGADA DE POLÍCIA	156.906-6
ANA ALEXANDRINA GADELHA GONÇALVES	DELEGADA DE POLÍCIA	168.477-9
ROSELY REJANE DA SILVA LEAL	ESCRIVÃ DE POLICIA	155.137-0
DANILO SILVA FERREIRA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	155.284-8
FELIPPE ALBUQUERQUE GONÇALVES	AG. DE INVESTIGAÇÃO	157.346-2
TEREZA PAULA CAVALCANTI ELOI	AG. DE INVESTIGAÇÃO	168.359-4
ROMULO BORGES DA COSTA	MOTORISTA POLICIAL	091.996-9

PORTARIA Nº 243/SEDS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, com fulcro no artigo 131 da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008,

Considerando o excelente trabalho realizado com compromisso, eficiência e espírito de equipe, pela resolutividade e produtividade, elevando a eficiência da DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO DE CAMPINA GRANDE, em razão do empenho e dedicação policial,

RESOLVE conceder **ELOGIO**, aos policiais civis abaixo relacionados, lotados na Delegacia acima referenciada:

POLÍCIAIS CIVIS		
NOME	CARGO	MATRICULA
HENRY FÁBIO BANDEIRA RIBEIRO	DELEGADO DE POLÍCIA	156.118-9
GRACIANO DANILLO BORBA ORENGO	DELEGADO DE POLÍCIA	156.097-2
GLAUBER ANTONIO FIALHO FONTES	DELEGADO DE POLÍCIA	168.487-6
ANTONIO LOPES FILHO	DELEGADO DE POLÍCIA	168.479-5
FRANCISCO GABRIEL PEREIRA	ESCRIVÃO DE POLICIA	156.870-1
WILLIAN CHARLES DE ARAUJO ESPINDULA	ESCRIVÃO DE POLICIA	154.927-8
CARLOS AUGUSTO PEDROSA DE OLIVEIRA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	156.365-3
EVANDRO VIDAL DE NEGREIROS	AG. DE INVESTIGAÇÃO	127.361-2
FRANCISTONE TOMAZ	AG. DE INVESTIGAÇÃO	157.330-6
JOAO HENRIQUES DA SILVA NETO	AG. DE INVESTIGAÇÃO	156.853-1
JOAS VENANCIO DA SILVA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	096.976-1
JOCELIO RAPOSO DE ALMEIDA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	156.852-3
JOSAPHAT RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	AG. DE INVESTIGAÇÃO	135.612-7
JOSÉ AFONSO MOREIRA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	137.331-5
JOSE JADSON SARMENTO BENTO	AG. DE INVESTIGAÇÃO	155.275-9
LUIZ MONTEIRO DOS SANTOS	AG. DE INVESTIGAÇÃO	155.092-6

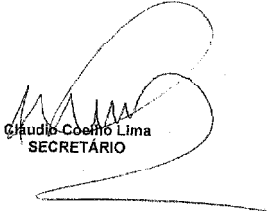
PORTARIA Nº 244/SEDS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, com fulcro no artigo 131 da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008,

Considerando o excelente trabalho realizado com compromisso, eficiência e espírito de equipe, pela resolutividade e produtividade, elevando a eficiência da DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A PESSOA DE CAMPINA GRANDE, em razão do empenho e dedicação policial,

RESOLVE conceder **ELOGIO**, aos policiais civis abaixo relacionados, lotados na Delegacia acima referenciada:

POLÍCIAIS CIVIS		
NOME	CARGO	MATRICULA
CASSANDRA MARIA DUARTE GUIMARÃES	DELEGADA DE POLÍCIA	156.474-9
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	DELEGADO DE POLÍCIA	069.809-1
MAIRA ROBERTA MENDES CARNEIRO	DELEGADO DE POLÍCIA	156.468-4
JOSÉ IDILEU PEREIRA ARAUJO	ESCRIVÃO DE POLICIA	156.889-2
MAURICIO WANDERLEY DE F. FERREIRA	ESCRIVÃO DE POLICIA	155.133.7
NIELTON FERNANDES TORRES	ESCRIVÃO DE POLICIA	156.599-1
AGAMENON OLIVEIRA MEDEIROS	AG. DE INVESTIGAÇÃO	133.214-7
ALUSKA CRISTIEENY JUSTINO MARQUES	AG. DE INVESTIGAÇÃO	156.537-1
EDILSON BARBOSA DE SOUZA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	156.855-8
ELIANDRO REGIS	AG. DE INVESTIGAÇÃO	160.049-4
FRANCISCO RICARDO DE A. CARTAXO	AG. DE INVESTIGAÇÃO	154.881-6
GILLIARD PEREIRA DE SOUZA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	155.672-0
HUMBERTO TOMÉ DA SILVA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	070.029-1
JOÃO BOSCO ABRANTES JUNIOR	AG. DE INVESTIGAÇÃO	156.858-2
JOSE ALESSANDRO PEREIRA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	137.341-2
MARIO CRISOLAGO RIBEIRO DE ANDRADE	AG. DE INVESTIGAÇÃO	135.700-0
OZIEL PINTO PEIXOTO FILHO	AG. DE INVESTIGAÇÃO	137.282-3
SILVERIO SOARES DE FIGUEIREDO GOMES	AG. DE INVESTIGAÇÃO	154.916-2


Claudio Coelho Lima
SECRETÁRIO

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

Portaria nº 006/2013/IPC João Pessoa, 04 de dezembro de 2013.

O Diretor Geral do Instituto de Polícia Científica, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 12/2011/SEDS,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos operacionais referentes à identificação de cadáveres ignorados necropsiados neste Instituto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 160 do Decreto Lei 3.689/1941;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 5º da Lei Federal 12.030/2009;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 236, VI e VII e 243, VI da Lei Complementar Estadual 85/2008;

CONSIDERANDO o disposto no Procedimento Operacional Padrão da Perícia Criminal nº 6.3 – Papiloscopia SENASP/MJ de setembro de 2013;

VISANDO a celeridade e melhoria na prestação do serviço pericial à sociedade; RESOLVE

Art. 1º. Determinar como obrigatório o cumprimento do Procedimento Operacional Padrão para Coleta e Análise de Impressões Necropapiloscópicas e Identificação Civil de Cadáveres Ignorados constante no Anexo 01 desta Portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO 01
Referente à Portaria nº 006/2013/IPC

Procedimento Operacional Padrão para Coleta e Análise de Impressões Necropapiloscópicas e Identificação Civil de Cadáveres Ignorados

I - Quando da chegada de cadáver ignorado, a Gerência Executiva de Medicina e Odontologia Legal – GEMOL requisitará, por telefone, à Gerência Operacional de Identificação Criminal – GOIC/GEICC, a coleta de impressões necropapiloscópicas.

II - O Papiloscopista de plantão realizará a coleta das impressões digitais do cadáver assim que solicitado pela GEMOL, independentemente da realização do Exame Tanatoscópico, utilizando-se das técnicas específicas para tal.

III - O Papiloscopista emitirá um Relatório Técnico Necropapiloscópico com numeração específica do setor, informando a técnica utilizada para realização da coleta e, sempre que possível, dados que caracterizem o cadáver (cútis, cabelo, sexo, local e características da morte), devendo ainda constar do documento a data da realização da coleta, a assinatura e a matrícula do servidor responsável pelo procedimento.

IV - O Relatório Técnico Necropapiloscópico será encaminhado à Gerência Executiva de Criminalística – GECRIM, contendo, em anexo, a ficha original preenchida com os dados descritivos do cadáver, bem como as impressões necropapiloscópicas, nos moldes do formulário padrão utilizado para tal circunstância.

V - Cópia do Relatório Técnico Necropapiloscópico deverá ser arquivada na GEICC.

VI - Após a chegada dos familiares para a identificação do cadáver, a GEMOL solicitará à GECRIM, via memorando, a realização de confronto Papiloscópico e Identificação do Cadáver.

VII - A GECRIM, ao receber esta solicitação, através do Perito Oficial Criminal designado para o confronto e identificação, requisitará o Prontuário Civil à GEICC para realização do Exame e emissão do Laudo.

VIII - O Laudo Pericial conterá a informação trazida no Relatório Técnico Necropapiloscópico, fazendo referência ao mesmo e anexando-o obrigatoriamente ao laudo.

IX – Cópia do Laudo Pericial contendo o Relatório Técnico Necropapiloscópico em anexo deverá ser arquivada na GECRIM.

X – A liberação do cadáver somente ocorrerá após a identificação realizada pelo Perito Oficial Criminal que, antes da emissão do laudo definitivo, confeccionará, para fins de liberação, uma declaração atestando a identificação.

XI – O Laudo Pericial contendo o Relatório Técnico Necropapiloscópico em anexo deverá ser arquivado com o respectivo Laudo Cadavérico correspondente na GEMOL.

Portaria nº 007/2013/IPC João Pessoa, 04 de dezembro de 2013.

O Diretor Geral do Instituto de Polícia Científica, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 12/2011/SEDS,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos operacionais referentes às perícias externas
VISANDO a adequada identificação dos servidores e a consequente melhoria na prestação do serviço pericial à sociedade
RESOLVE
Art. 1º. Tornar obrigatório o uso do colete institucional de identificação pelos Peritos Oficiais Criminais e Técnicos em Perícia quando do atendimento de local de crime e atuação no Programa IPC Itinerante.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Humberto Jorge de Araújo Pontes
Diretor-Geral do IPC
Perito Oficial Criminal – Classe Especial

Portaria nº 008/2013/IPC João Pessoa, 04 de dezembro de 2013

O Diretor Geral do Instituto de Polícia Científica, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 12/2011/SEDS,
CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Secretario de Estado da Segurança e da Defesa Social, Dr Claudio Coelho Lima, nos auto do Processo de Readaptação de Cargo, de número 13010711-5,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão responsável por aferir, bimestralmente, a capacidade do servidor **EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA, Perito Oficial Médico Legal, matrícula 168.228-8**, para o exercício da atividade policial, face ao processo de readaptação de suas atividades funcionais.

NOME	MATRICULA	CARGO
Ana Angélica Pereira de Souza	157.633-0	Papiloscopista Policial
Flávio Rodrigo Araújo Fabres	157.636-4	Perito Oficial Médico Legal
Francisca Divina Silveira de Melo	78.463-0	Perito Oficial Médico Legal

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Humberto Jorge de Araújo Pontes
Diretor-Geral do IPC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Gabinete da Diretoria Superintendente

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 594 João Pessoa, 05 de dezembro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº24, do Decreto Estadual nº. 7.960, de 07 de março de 1979 e em conformidade com o Parecer nº **690/2013-ASSEJUR** (Processo nº 00016.028384/2013-3-DETRAN/PB);
RESOLVE:
I-Averbar para efeito de aposentadoria, o tempo de serviços prestados pelo servidor Paulo Vital Franciscano do Amaral, matrícula nº 0181-3, correspondente aos períodos de 07.02.1974 a 08.03.1974; 01.03.1983 a 14.08.1983; 30.09.1984 a 28.02.1985; 01.02.1978 a 31.01.1979 e 01.03.1979 a 30.09.1981 e 01.03.1985 a 11.08.1986, perfazendo o total de 05 anos, 11 meses e 28 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, de acordo com § 10º da Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c art. 40, § 9º da Constituição Federal e art. 94, da Lei Complementar nº 58/2003.
II-A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 630 João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;
RESOLVE:
I- Exonerar Carlos Augusto Barbosa Galindo Maciel, do cargo em comissão de Auditor Interno, Símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.
II- Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção das providências de estilo.
III- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 634 João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;
RESOLVE:
I- Exonerar Francisco Ivan Soares Alves, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Direitos e Deveres, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.
II- Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção das providências de estilo.
III- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 635 João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;
RESOLVE:
I- Nomear Carlos Augusto Barbosa Galindo Maciel, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Direitos e Deveres, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.
II- Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção das providências de estilo.
III- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 641 João Pessoa, 02 dezembro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e de conformidade com o que consta no Memorando nº 008/2013-EPTRAN;
RESOLVE:
I- Designar as servidoras Poliana Gomes de Figueiredo (Presidente), matrícula nº 1563-6, Pérsia Barbosa Loiola (Membro), matrícula nº 1468-1, Lúcia de Fátima Sá (Membro), matrícula nº 3552-1 e Maria de Fátima Rodrigues de Athayde (Membro), matrícula nº 3723-1, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Cursos a serem ofertados pela Escola Pública de Trânsito-**EPTRAN**.
II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 642/2013/DS
Regulamenta os procedimentos do Programa de Habilitação Social no âmbito do DETRAN-PB e dá outras providências

O Diretor Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba –DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO que o Decreto 34.532/2013 apresentou novas regras para o Programa de Habilitação Social;
CONSIDERANDO a necessidade de regular e normatizar os procedimentos para emissão de CNH social para os candidatos devidamente inscritos no respectivo programa;
RESOLVE:
Art. 1º O programa de Habilitação Social é um programa de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores de veículos automotores, cuja finalidade é possibilitar o acesso das pessoas de baixo poder aquisitivo, gratuitamente, à obtenção de Permissão para Dirigir e Adição e Mudança de Categoria.
Art. 2º O processo de seleção de candidatos será feito exclusivamente por meio do site www.habilitacaosocial.pb.gov.br ou www.detran.pb.gov.br.
§1º O processo de inscrição ficará aberto por um período de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério do Diretor Superintendente.
Art.3º Os candidatos que buscarem Adição/Mudança de Categoria, deverão indicar, em campo próprio, a data de vencimento de sua CNH;
I – Caso a CNH do beneficiário, tenha prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias do vencimento, este ficará impedido de participar do certame na categoria Adição/Mudança.
Art. 4º Serão disponibilizadas aos candidatos 3.000 (três mil vagas), a serem distribuídas em critérios previamente fixados pela legislação vigente.
Art. 5º O processo de seleção será realizada por Sistema Informatizado, obedecendo aos critérios do Decreto 34.532/2013 e Portaria Conjunta DETRAN/SEDH n. 01/2013.
I – Os selecionados serão convocados através do site www.habilitacaosocial.pb.gov.br ou www.detran.pb.gov.br, para, no prazo de 15 (quinze) dias comprovar os dados fornecidos no site, em locais previamente divulgados pela Comissão responsável.
II- O resultado classificatório será divulgado no site www.habilitacaosocial.pb.gov.br ou www.detran.pb.gov.br, conforme o disposto no art. 4º do Decreto n. 34.532/2013.
Art. 6º Os aprovados na seleção serão responsáveis pela realização de seu cadastro e seus agendamentos, cujo desatendimento dos prazos abaixo assinalados importará no desligamento deste do Programa:

- I - PARA PRIMEIRA HABILITAÇÃO:**
a) O candidato deve, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da divulgação dos classificados no site www.habilitacaosocial.pb.gov.br ou www.detran.pb.gov.br, realizar cadastro junto a sede do DETRAN ou perante qualquer CIRETRAN para abertura do RENACH;
b) Após a abertura do RENACH o candidato terá 30 (trinta) dias para concluir os exames psicotécnico e médico, sendo este prazo prorrogável a critério da Comissão Gestora do Programa de Habilitação Social.
c) Estando apto nos exames médico e psicológico, o candidato receberá pelos correios, documento comunicando a qual Centro de Formação de Condutores deve se apresentar. A partir do recebimento desta correspondência, candidato e CFC terão até 120 (cento e vinte) dias para concluir o curso de legislação e exame técnico teórico de legislação;
d) Finalizada a etapa teórica para emissão de CNH, candidato e CFC vinculado terão até 90 (noventa) dias para obtenção da LADV a fim de concluir o curso prático de direção e exame de direção veicular;
e) O candidato que não conseguir aprovação em qualquer das etapas acima mencionadas terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar novos exames em cada etapa que for considerado inapto.
II - PARA ADIÇÃO E MUDANÇA DE CATEGORIA COM ATIVIDADE REMUNERADA:

a) Após a divulgação dos resultados classificatórios no sítio www.habilitacaosocial.pb.gov.br ou www.detran.pb.gov.br, o candidato disporá de prazo máximo de 15 (quinze) dias para realização de seu cadastro junto a sede do DETRAN-PB ou CIRETRAN para abertura do RENACH;

b) Realizada a abertura do RENACH, o candidato terá 30 (trinta) dias para concluir o exame psicotécnico;

c) Finalizada a etapa teórica para emissão de CNH, candidato e CFC vinculado terão até 90 (noventa) dias para obtenção da LADV a fim de concluir o curso prático de direção e exame de direção veicular;

d) O candidato que não conseguir aprovação em qualquer das etapas acima mencionadas terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar novos exames em cada etapa que for considerado inapto.

III - PARA ADIÇÃO E MUDANÇA DE CATEGORIA COM ATIVIDADE NÃO REMUNERADA :

a) O candidato deve, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da divulgação dos classificados no site www.habilitacaosocial.pb.gov.br ou www.detran.pb.gov.br, realizar cadastro junto a sede do DETRAN ou perante qualquer CIRETRAN para abertura do RENACH;

b) Após abertura do RENACH, o candidato receberá pelos correios, documento comunicando a qual Centro de Formação de Condutores deve se apresentar. A partir do recebimento desta correspondência, candidato e CFC terão até 90 (noventa) dias para concluir o curso e exame de direção veicular;

c) O candidato que não conseguir aprovação em qualquer das etapas acima mencionadas terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar novos exames em cada etapa que for considerado inapto.

Art. 7º O descumprimento injustificado de qualquer etapa para emissão de CNH, implica na exclusão imediata do candidato do Programa, sem qualquer ônus para o DETRAN-PB.

§1º Em caso de desclassificação do candidato pelo descumprimento de qualquer etapa, este terá 10 (dez) dias para recorrer da decisão, a contar da divulgação do resultado contestado.

Art. 8º Os participantes do Programa de Habilitação Social bem como os CFC's terão o prazo de 09 (nove) meses para finalizar todo o procedimento de emissão de CNH, contados a partir da abertura do RENACH.

§1º Poderá ser prorrogado o prazo assinalado, até o término da validade do RENACH do candidato, mediante solicitação escrita e deliberação da Comissão Gestora e Executiva do Programa de Habilitação Social.

Art. 9º No cumprimento de suas obrigações os Centros de Formação de Condutores deverão ministrar os cursos teóricos e práticos aos beneficiários, conforme preconiza a legislação vigente, bem como as Resoluções vigentes do CONTRAN, incluindo-se a carga horária.

Art.10 Qualquer irrisignação formulada por beneficiário em desfavor de Centro de Formação de Condutores deverá ser apreciada e julgada pela Comissão Gestora e Executiva do Programa de Habilitação Social.

Art. 11 Findas as etapas necessárias, o Centro de Formação de Condutores será remunerado apenas quando a CNH referente ao candidato for emitida pelo órgão de Trânsito Estadual.

Art 12 O Centro de Formação de Condutores só poderá recepcionar candidatos participantes do Programa de Habilitação Social quando estiver com contrato regularizado.

Art. 13 Os pagamentos só serão feitos aos CFC's que estiverem com contrato devidamente assinado e publicado.

Art. 14 O DETRAN-PB não se responsabilizará pelo pagamento ao CFC cujo candidato fora desistente ou não fora aprovado em todas as etapas do certame.

Art. 15 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

João Pessoa, 02 de dezembro de 2013.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado
da Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 156 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de n.º. 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Processo de nº 5200/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ODUWALDO ANDRADE E SILVA** Engenheiro Civil, matrícula 2036-1, CREA nº 1602207194, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando os serviços de Drenagem Superficial da Rodovia PB-306, Trecho: Maturéia/Princesa Isabel, remanescente Contrato PJ-050/2009, e na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 052/2013, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

Art. 2º – O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

Art. 3º – O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 4º – O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 03 de Dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 157 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de n.º. 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Processo de nº 5171/2013.

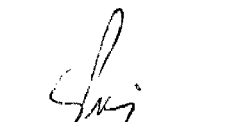
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **FRANCISCO EUMENES MARTINS** Engenheiro Civil, matrícula 2195-4, CREA nº 1609582228, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando os serviços de restauração da Rodovia: PB-115; Trecho: São José da Mata/Puxinanã/Montadas e PB-121; Trecho: Esperança/Areia/Pocinhos/Entr. BR-230, na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 051/2013, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

Art. 2º – O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

Art. 3º – O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 4º – O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 29 de Novembro de 2013.


Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARÁIBA

RESENHA Nº 011/2013

O SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º Inciso VIII do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 e, observando o que consta nos processos abaixo,

RESOLVE:

Deferir o pedido de Abono Permanência Previdenciário do servidor do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia, constante do Quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
750.392-0	LUIZ GONZAGA DE MELO	2735/2013


RICARDO BARBOSA
DIRETOR SUPERINTENDENTE - SUPLAN

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado
da Receita

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

EDITAL nº. 100/2013-NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV, combinado com o art. 709, e em cumprimento ao disposto no art. 677, todos do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta capital, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual, constantes de Processo Administrativo Tributário – PAT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, recorrerem à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP. O não atendimento desta exigência implicará na lavratura do termo de revelia e os autos serão conclusos à GEJUP.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	A INFRAÇÃO	PROCESSO
BOMM-BARR COM. DE ALIMENTOS LTDA	16.190.025-9	1753/2013-00	013738020136
JS TECIDOS LTDA	16.135.922-1	1375/2013-57	011288120133
JESSICKA OLIVEIRA TEOFILO	16.154.585-8	1947/2013-06	016471320132
JESSICKA OLIVEIRA TEOFILO	16.154.585-8	1945/2013-09	016468620139
KAROL BALAS DUSTB DE BALAS E DESCARTAVEIS LTDA	16.146.479-3	1710/2013-17	013342620137
KAROL BALAS DUSTB DE BALAS E DESCARTAVEIS LTDA	16.146.479-3	1764/2013-82	013823220136
KAROL BALAS DUSTB DE BALAS E DESCARTAVEIS LTDA	16.146.479-3	1709/2013-92	013337620132
LENEIDE FERNANDES MAIA	16.087.812-8	1538/2013-00	013927520136
LENEIDE FERNANDES MAIA	16.087.812-8	1537/2013-57	013927220132
M & E REFRIGERAÇÃO COM E SERV LTDA	16.148.439-5	1846/2013-27	014897720133
TACARUMA PROD DE INFORMATICA LTDA	16.149.227-4	1739/2013-07	013539320130
TACARUMA PROD DE INFORMATICA LTDA	16.149.227-4	1737/2013-00	013539720138

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 04 de dezembro de 2013.
Glauco Menezes Borges
Subgerente / RRJP



SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

EDITAL nº 101/2013-NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV, e em cumprimento ao disposto no art. 677, todos do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta capital, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual, constantes de Processo Administrativo Tributário – PAT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, recorrerem da decisão de 1ª Instância ao Conselho de Recursos Fiscais – CRF. O não atendimento implicará no lançamento dos referidos Débitos na Dívida Ativa.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	A INFRAÇÃO	PROCESSO
AROMA ADM DE GASTRONOMIA LTDA	16.106.316-0	3181/2012-05	014241320120
ATACADÃO DAS TINTAS LTDA	16.152.679-9	2585/2012-81	013653820120
ARTLAR COM DE ART DO LAR LTDA	16.144.393-1	3136/2012-50	013972520123
AUTO BOX EXPRESS COM PNEUS PEÇAS E SER	16.153.150-4	2980/2012-64	013474820125
CANDIDO E LOURENÇO LTDA	16.159.247-3	2798/2012-03	013155620129
D & N COM DE ALIM E PERFUMES LTDA	16.155.714-7	2495/2012-90	012406420124
MAGAZINE MULTI UTILIDADES LTDA	16.157.167-0	2065/2012-79	012455520129

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 04 de dezembro de 2013.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Glauco Menezes Borges
Subgerente/RRJP

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

EDITAL nº 102/2013 - NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV, e em cumprimento ao disposto no art. 677, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) INTIMADA(S) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta capital, a efetuar(em) o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual, constantes de Processo Administrativo Tributário – PAT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL de acordo com o julgamento do CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS. O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento do débito na Dívida Ativa e a conseqüente remessa para cobrança executiva da dívida.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	A.INFRAÇÃO	PROCESSO
CONSTRUARTE COM E SERVIÇOS LTDA	16.131.082-6	0111/2010-33	003754420100
POSTO DE COMBUSTIVEIS AC LTDA	16.135.373-8	0034/2011-00	001034520113

Recebedoria de Rendas de João Pessoa, 04 de dezembro de 2013.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Glauco Menezes Borges
Subgerente/RRJP

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

EDITAL nº. 103/2013-NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV e em cumprimento ao disposto no art. 677, todos do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) INTIMADA(S) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta capital, a efetuar(em) o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual, constantes de Processo Administrativo Tributário – PAT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, recorrer(em) da decisão de 1ª

Instância ao Conselho de Recursos Fiscais – CRF. O não atendimento desta exigência implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, tendo em vista que não houve Recurso de Ofício por parte da GEJUP, nos termos do art. 724, §1º do Decreto nº 18.930/97.

RAZÃO SOCIAL	INSC/CNPJ/CPF	A. INFRAÇÃO	PROCESSO
REQUISITE COMERCIO LTDA	16.160.021-2	3191/2012-40	014572220123

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 04 de dezembro de 2013.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Glauco Menezes Borges
Subgerente/RRJP

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

EDITAL Nº 104/2013-NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos dos arts. 698, inciso III, §1º, inciso IV, e 709 c/c o art. 700, inciso IV, e em cumprimento ao disposto no art. 677, todos do Regulamento do ICMS/97, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) INTIMADA(S) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta capital, a efetuar(em) o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual, constantes de Processo Administrativo Tributário – PAT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, recorrer(em) da decisão de 1ª Instância ao Conselho de Recursos Fiscais – CRF. A decisão só será definitiva depois de confirmada pelo Conselho de Recursos Fiscais, tendo em vista que houve Recurso de Ofício por parte da GEJUP, nos termos do art. 724 do Decreto 18.930/97.

RAZÃO SOCIAL	INSC/CNPJ/CPF	A.INFRAÇÃO	PROCESSO
COMERCIAL DE CONFEÇÕES PRIMEIRA PELE	16.147.055-6	3503/2012-16	00022820132

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 04 de dezembro de 2013

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Glaugo Menezes Borges
Subgerente/RRJP

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

EDITAL nº. 105/2013-NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV, e em cumprimento ao disposto no art. 691, §2º e §3º, todos do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº. 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta capital, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL. O não atendimento desta exigência implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	REPRESENTAÇÃO FISCAL
CDM DO BRASIL IND E COM CERAIS LTDA	16.163.129-0	50476/2013
CDM DO BRASIL IND E COM CERAIS LTDA	16.163.129-0	49443/2013
DEGUSTE PIZZARIA E PANQUECARIA LTDA	16.154.335-9	50080/2013
DESTAK VARIEDADES LTDA	16.148.855-2	50099/2013
EDNALDO DA COSTA NEVES	16.119.856-2	51390/2013
E & M TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	16.197.822-3	50078/2013
HELOISA ALVES TORRES	16.092.955-5	50074/2013
JOAO SANTINO DA SILVA	16.168.084-4	51380/2013
JOSE IVAN MOURA DOS SANTOS	16.184.499-5	50081/2013
MARIA DE FATIMA DE SOUSA	16.156.409-7	50095/2013
MAURO NUNES PEREIRA FILHO	16.172.593-7	49457/2013
SANDRA BARBOSA DOS SANTOS	16.126.057-8	50464/2013
TANIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	16.148.137-0	50461/2013
TANIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	16.148.137-0	50462/2013
TRANSROCA – TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	16.154.629-3	51383/2013
UNIFRIOS ATACADO E DISTRIBUIDOS LTDA	16.193.173-1	50463/2013
WAGNER PHILPE CARDOSO DE ZEVEDO 05388192431	16.175.457-0	51385/2013
YRUAMA CHAVES LTDA	16.143.039-2	51980/2013

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 04 de dezembro 2013.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Glaugo Menezes Borges
Subgerente / RRJP

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
1º GERÊNCIA REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO
EDITAL Nº 036/2013-CAB

Pelo presente EDITAL, nos termos do artigo 698, e incisos, combinado com o artigo 684 do livro do Processo Administrativo Tributário -PAT, aprovado pelo Decreto 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) intimada(s) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) no município de Cabedelo/ PB, a efetuar(em) o pagamento do(s) débito(s) para com a Fazenda Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste edital, ou em igual período, apresentar Reclamação à GEJUP – Gerência de Julgamento de Processos Fiscais. O não atendimento da exigência acima, implicará em julgamento à REVELIA.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CCICMS
1020372013-0	WLV COUROS LTDA	16.088.462-4
1020092013-8	WLV COUROS LTDA	16.088.462-4

Cabedelo, 10 de dezembro de 2013.

GEORGE MEDEIROS DE AZEVEDO
COLETOR ESTADUAL
MAT. 070.402-4

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

EDITAL 024/2013

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 700, inciso I, combinado com o Artigo 698, inciso III, do Regulamento do Imposto sobre a Prestação de serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal – RICMS e Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADOS os representantes legais da firma abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, apresentarem defesa junto à Gerência de Julgamento de Processo Fiscais – GEJUP. O não atendimento da exigência acima implicará em julgamento à REVELIA.

RAZÃO SOCIAL	CCICMS	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
CARLOS ALBERTO DA SILVA EPP	16.147.166-8	93300008.09.000019773/2013-04	1670792013-8

Santa Rita, 04 de dezembro de 2013

JOSÉ SERGIO DE ALENCAR CUNHA
COLETOR – MAT. 147.723-4

Companhia
Paraibana de Gás - PBGÁS

EDITAL E AVISO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2013

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS, em atendimento a Lei Estadual Nº 8.767, de 15/04/2009, comunica aos usuários da rede de distribuição de gás natural canalizado e demais interessados, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar a proposta de reajuste das tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Paraíba, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2014. Comunicamos ainda que, em virtude do cancelamento da Audiência Pública Nº 006/2013, todas as suas deliberações estão revogadas.

Local: Sede da PBGÁS

Endereço: Av. Eptácio Pessoa, 4.756 – Cabo Branco – João Pessoa/PB

Data e horário: 16 de dezembro de 2013, às 8:00h.

A DIRETORIA

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

EDITAL Nº 001/2012 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – DÉCIMA QUARTA CHAMADA

O Diretor Presidenteda**Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, Franklin de Araújo Neto**,no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - publicado no Diário Oficial do Estado do Estado de 19/08/2012, RESOLVE: Convocar o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público da PBGÁS obedecendo à ordem de classificação final por cargo/função, para comparecer a sede da PBGÁS situada na Av. Eptácio Pessoa, 4756 Cabo Branco, João Pessoa – PB, impreterivelmente no período de **10/12/2013 a 24/12/2013**, sob as penas de perder automaticamente o direito a vaga, aquele que não se apresentar no prazo fixado conforme prevê o item 8 do Edital nº 001/2012 de Abertura de Inscrições, munido dos documentos que comprovem os seguintes requisitos:

- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo, atestada em exame admissional, de caráter eliminatório, realizado por uma Clínica indicada pela PBGÁS;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro permanente ou gozar das prerrogativas dos Decretos 70.391/72 e 70.436/72 e Constituição Federal, art. 12, § 1º;
- Quitação das obrigações eleitorais;
- Quitação das obrigações militares (sexo masculino);
- Declaração de não ter acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não acumuláveis;
- Declaração de bens (Declaração de Imposto de Renda), na forma da Lei 8.730/93;
- Comprovação da escolaridade e requisitos exigidos para o cargo;
- Apresentação do comprovante de registro no órgão de classe, se for o caso, e respectiva regularidade;
- Certidão de nascimento ou casamento, cédula de identidade, título de eleitor, CPF, PIS/PASEP (se já cadastrado); e,
- 01 (uma) foto 3x4 recente.

RELAÇÃO DO HABILITADO EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: 2052 – TÉCNICO (Função Gás)	DOC
0006 RICHARD WAGNER SILVA DA COSTA	1384889
João Pessoa (PB), 09 de dezembro de 2013.	
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO	
Diretor Presidente da PBGÁS	